



## EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 056/2024

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 58.151.580/0001-06, com sede na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, CEP 09.040-160, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Secretário-Executivo Sr. **AROALDO OLIVERIA DA SILVA**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA** e **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação da execução dos serviços objeto abaixo indicado, observadas as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Lei Federal n. 14.133, de 2021, e Resolução 01/2024 que regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica no âmbito do Consórcio Grande ABC.

<b>Data e Hora de Início das Propostas:</b>	08:00 do dia 24/10/2024
<b>Data e Hora Limite para Esclarecimentos e Impugnações:</b>	23:59 do dia 05/11/2024
<b>Data e Hora Final das Propostas:</b>	10:00 do dia 11/11/2024
<b>Data e Hora de Início da Sessão de Disputa de Preços:</b>	10:00 do dia 11/11/2024
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>Referência de Tempo:</b>	horário de Brasília (DF)
<b>Plataforma Eletrônica:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> “Acesso Identificado”
<b>Indicação do Sítio Eletrônico da Regulamentação do Consórcio Grande ABC da Lei nº 14.133/21, Conforme Comunicado GP Nº 3/2024 – TCE/SP:</b>	<a href="https://www.consorcioabc.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico">https://www.consorcioabc.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico</a>

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Consórcio Intermunicipal Grande ABC

**ENDEREÇO:** Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, CEP: 09040-160, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo

**Pregoeiro:** André Vitório Frigato

**E-mail:** [licitacao@consorcioabc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consorcioabc.sp.gov.br)

### 1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação do plano de sinalização e identificação visual nas áreas de mananciais dos municípios do Grande ABC – Fase I, nos municípios de Santo André, Mauá, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande Serra consorciados ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC, compreendendo diretrizes estratégicas de planejamento, de identidade visual e de equipamentos visuais, sendo desenvolvido de maneira a atender de maneira mais abrangente possível todas as necessidades de sinalização das áreas de mananciais da Região do Grande ABC, com diferentes modelos e tamanhos para totens e placas, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

1.1.1 - A FASE I de implantação, compreende a produção e instalação de 146 (cento e quarenta e seis) placas de identificação e 397 (trezentos e noventa e sete) placas de esquina de rua, distribuídas por município da seguinte forma:

Quantitativos de equipamentos a serem instalados - Fase I

Município	Placas de identificação	Placa de esquina de rua
Santo André	27	66
Diadema	13	52
Mauá	22	45



Ribeirão Pires	51	133
Rio Grande da Serra	33	101
<b>TOTAL</b>	<b>146</b>	<b>397</b>

## 2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.1.1 – O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1 – Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto da licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, detentores de cadastro e senha para participação em procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

3.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.8 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 – O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, com sede na Avenida Ramiro Colleoni, 5, Centro, CEP: 09040-160, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo e ou pelo site: <https://www.consorcioabc.sp.gov.br>

#### **4 – DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DA SUPERVISÃO**

4.1 – A entidade denominada Consórcio Intermunicipal Grande ABC é o Órgão Contratante no presente processo licitatório.

4.2 – O Consórcio Intermunicipal Grande ABC além de sua capacidade instalada, poderá utilizar serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste edital.

#### **5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases do Pregão, na Forma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC, por intermédio de seu Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

#### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 – Os licitantes deverão apresentar de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do preenchimento nos campos obrigatórios do sistema, informando a descrição completa do serviço(s ) ofertado(s), anexando os documentos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

6.3 – O preenchimento da proposta e envio dos documentos, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.4 – A proposta deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado.

6.4.1 – O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 – Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.7 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.7.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



6.7.3 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.8 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10 – A falsidade da declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

6.12 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a ofertante;

7.2 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.3 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5 – Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.7 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.14 - O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.14.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contêm as características dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vendedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

7.16 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

7.17 – Caso ocorrer empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.18 – Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

7.19 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

## 8 – DA ABERTURA DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente



informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 – Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 – Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 – O Pregoeiro verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>) ou a outros sítios eletrônicos que tenham essa finalidade.

8.14 – A consulta aos cadastros será realizada em nome no CNPJ da empresa licitante.

8.15 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.15.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.15.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

## 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.



9.3 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema.

9.4.1 – Habilitação Jurídica:

9.4.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.4.3 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

9.4.4 – Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.4.5 – A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

9.4.5.1 – No caso de Procurador:

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

9.4.5.2 – No caso de sócio-gerente:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.4.6 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;

9.5.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

9.5.4 – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.5.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF –Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.5.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.5.7 – Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho;

9.5.8 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.9 – Para a comprovação da regularidade fiscal, poderão ser apresentadas certidões negativas e positivas com efeitos de negativas, conforme Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



9.6.1.1 – Os documentos referidos no item 9.6.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.1.2 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

9.6.1.2.1 – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.6.2 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

9.6.2.1 – LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante Passivo Circulante.

9.6.3 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.4 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

#### 9.7 – Qualificação Técnica:

9.7.1 – Considerando que o serviço é uma solução de escopo, a apresentação de atestado(s) ou Certidão(oes) de capacidade técnica operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente ou similar com o objeto dessa licitação. Não sendo necessário comprovar no atestado apresentado, quantitativos executados.

9.7.1.1 – Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados.

9.7.1.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.7.1.3 – O(s)atestado(s) não poderá(ão)ser emitido(s)por pessoa física;

9.7.1.4 – O(s)atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão)ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.7.2 – Comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), tanto da empresa licitante, quanto dos profissionais indicados por esta, como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas de atuação, para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Edital. A prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU deverá ser promovida através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, Certidão de Pessoa Física para os profissionais vinculados ao CREA e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física para os profissionais vinculados ao CAU.

9.7.3 – Como condição para assinatura do contrato, comprovação de que os profissionais detentores dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;

9.7.4 – Declaração nos moldes do artigo 67, inciso III, da Lei nº 14133/2021, de que disponibilizará equipe mínima para a realização dos serviços, em atendimento ao termo de referência;

9.8 – Caso a proposta ganhadora seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do



vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.9 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.10.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de inabilitação;

9.12 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.13 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.14 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.15 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.16 – O Pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06;

9.17 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

9.18 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.19 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

9.20 – Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante declarado vencedor;

9.21 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

9.21.1 – Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

9.21.2 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.22 – Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado HABILITADO.

## 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 - O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro

10.2 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

10.2.1 – Conter o objeto, prazo de execução, preço global em reais, em algarismos e por extenso, indicando o mês base de referência utilizado pela licitante e declaração que, nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste edital, com como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Contratante;

10.2.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, se o caso, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3 – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.11 – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.12 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.13 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 – Encerradas as fases de julgamento, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, convocando a empresa vencedora para assinar o contrato, conforme minuta descrita no Anexo IV deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.3 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3.1 – Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.3.1.1 – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

12.3.1.2 – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1 – A regra do item acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 12.3.1.1.

12.5 – Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

12.6 – Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

12.6.1 – A apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo.

12.6.2 – A indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa).

### **13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2 – A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

13.2.3 – A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.4 – A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

13.2.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.7 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.8 – Na aplicação da sanção prevista nos incisos I e II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.9 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.10 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.2.11 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.3 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.5 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6 – Se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

13.7 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



13.8 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 – Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, de segunda a sexta feira das 8h às 18h (horário de Brasília) através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

14.2 – Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

14.3 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda r ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 – As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.6 – As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

14.7 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://www.consortioabc.sp.gov.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.7.1 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024, na classificação: 01.01.18.544.0003.1.004.339039.02.1000000

15.2 – Dados do Convênio: CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

15.2.1 – Contrato FEHIDRO nº 328/2023, assinado em 14 de setembro de 2023.

15.2.2 – Valor de Repasse: R\$ 1.993.828,62 (um milhão e novecentos e noventa e três mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

15.2.3 – Valor de Contrapartida: R\$ 0,00 (zero).

#### **16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, PRAZO DE DURAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

16.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 – O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.3 – Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4 – Prazo de duração e possibilidade de prorrogação.

16.4.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2 – O prazo de execução será de 07 (sete) meses, a partir da emissão de ordem de serviço, na forma do cronograma físico financeiro (vide anexo 1 do Termo de Referência), parte integrante dos autos.

16.4.3 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estabelecido acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no instrumento contratual.

## **17 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3 – O pagamento será efetuado, conforme medição(ões) estabelecidas no termo de referência e no cronograma físico financeiro, respeitada a ordem cronológica de pagamentos da contratante.

17.3.1 – Os pagamentos serão efetuados em prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução de cada etapa, conforme objeto do contrato.

17.4 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

17.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo de cada etapa da contratação, conforme disposto no Termo de Referência e/ou no contrato.

17.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.7.2 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 – Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.7.4 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.7.5 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7.6 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.7.7 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.7.8 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.9 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7.10 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8 – Não será permitida a antecipação de pagamento, devendo-se respeitar as etapas do cronograma físico-financeiro.

17.9 – Do reajuste de preços

17.9.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

17.9.2 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.9.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.9.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.9.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.9.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



17.9.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 17.10 – Do reequilíbrio

17.10.1 – O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida (art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133/2021).

17.10.2 – Eventual requerimento de revisão de preço pela Contratada será submetido à análise jurídica do órgão representativo do Consórcio Grande ABC.

17.10.3 – O pedido de realinhamento de preços deverá ser apresentado em requerimento embasado na Legislação de Regência, com justificativas e comprovações acerca da(s) hipótese(s) previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não sendo admitida a mera exibição de notas fiscais pelo Contratado.

17.10.4 – As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.10.5 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação. Na hipótese, a empresa contratada não poderá suspender a prestação dos serviços sem a autorização expressa da Administração.

17.10.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, que é parte integrante deste edital (Anexo IV).

### **19.1 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

19.1 – A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Contratante, por meio dos fiscais por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

19.2 – A Contratante, designará através de ato administrativo o(s) responsável (is) pela fiscalização e gestão da presente contratação.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



20.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Consórcio Grande ABC.

20.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 – O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12 – O Secretário-Executivo do Consórcio Grande ABC, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

20.12.1 – A anulação do pregão induz à do contrato.

20.12.2 – A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13 – É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1 – Anexo I Termo de Referência e seus anexos

20.14.2 – Anexo II Modelo Proposta de Preço;

20.14.3 – Anexo III Dados do Responsável por assinar o Contrato

20.14.4 – Anexo IV Termo de Contrato.

Santo André (SP), 22 de outubro de 2024.

**AROALDO OLIVERIA DA SILVA**  
Secretário-Executivo



**Anexo I**  
**Termo de Referência e seus anexos**

**REVISÃO DE ACORDO COM O PARECER FEHIDRO**

**empreendimento: IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SINALIZAÇÃO E  
IDENTIFICAÇÃO VISUAL NAS ÁREAS DE MANANCIAIS DOS MUNICÍPIOS  
DO GRANDE ABC – FASE I**

**REVISÃO**

**Deliberação CBH-AT nº 154 de 27 de outubro de 2022**

**PDC 4**

**Proponente tomador: Consórcio Intermunicipal Grande ABC**

**Abril de 2023**



## **SUMÁRIO**

- 1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE**
- 2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA**
  - 2.1 Diagnóstico**
  - 2.2 Justificativa**
- 3. OBJETIVO**
  - 3.1 Objetivo Geral**
  - 3.2 Objetivos Específicos**
- 4. ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO**
- 5. POPULAÇÃO ATENDIDA**
- 7. PARCERIAS ENVOLVIDAS**
- 8. EQUIPE TÉCNICA**
- 9. METAS, AÇÕES E INDICADORES**
- 10. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS**
- 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**
- 12. ANEXOS**
  - 12.1 ANEXO I CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Anexo VII do MPO**
    - 12.1.1 Cronograma físico-financeiro atualizado**
  - 12.2. Anexo II PLANILHA DE ORÇAMENTO Anexo VIII do MPO**
    - 12.2.1 Planilha de Orçamento Anexo VIII do MPO atualizada**
  - 12.3 ANEXO III – ROTEIRO PARA INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO**
  - 12.4. ANEXO IV – PROJETO EXECUTIVO E MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL NAS ÁREAS DE MANANCIAIS DOS MUNICÍPIOS DO GRANDE ABC – FASE I

#### 1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC (CIGABC) reúne os municípios do Grande ABC, para o planejamento, articulação e definição de ações de caráter regional. Fundada em 1990, a entidade passou a ser, desde 2010, o primeiro consórcio multisectorial de direito público e natureza autárquica do país. Nesta data, os prefeitos dos sete municípios instalaram a Assembleia Geral nos moldes do Contrato de Consórcio Público.

O CIGABC foi transformado em órgão público para se adequar à Lei nº 11.107 de 2005, pela qual a União somente celebra convênios com consórcios públicos constituídos sob a forma de associação pública ou que para essa forma tenham se convertido. A mudança foi precedida por um Protocolo de Intenções assinado por todos os chefes de Executivo e aprovado pelas sete Câmaras Municipais.

A nova constituição jurídica deu poder de execução para a autarquia firmar acordos entre as administrações e abrir processos de licitação para obras em prol dos sete municípios; receber recursos oriundos das esferas federal e estadual, bem como de organismos internacionais, para dar vida aos projetos regionais oriundos dos Grupos de Trabalho do Consórcio (CONSÓRCIO, 2017).

A entidade é mantida com recursos oriundos dos municípios, de acordo com suas receitas orçamentárias. As atividades são operacionalizadas por diretrizes emanadas pela Assembleia de Prefeitos; o encaminhamento das ações, programas e projetos compete à Secretaria Executiva, com o auxílio da Diretoria de Programas e Projetos, da Diretoria Administrativa Financeira, da Diretoria Jurídica e dos Grupos de Trabalho (GTs), resultando em uma equipe técnica de múltiplas competências e capacidades.

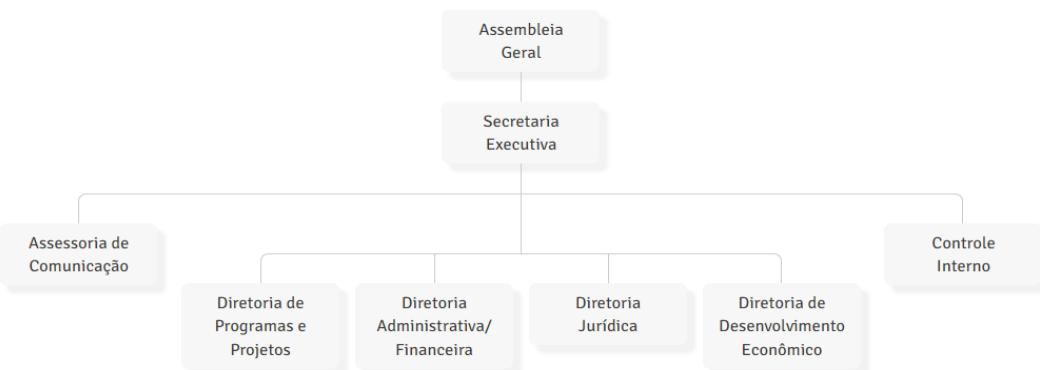


Figura 1: Estrutura do Consórcio Intermunicipal Grande ABC

Com a transformação da entidade em instituição de direito público, o CIGABC passou a captar recursos para execução direta de projetos nas áreas em que atua – meio ambiente, desenvolvimento social e econômico e de infraestrutura –, tendo como financiadores órgãos dos Governos Estadual e Federal. São os grupos de trabalho, constituídos por secretários e técnicos municipais, os responsáveis pela gestão dos projetos junto à Diretoria de Programas e Projetos.

O Consórcio, por meio de sua Diretoria de Programas e Projetos, elaborou planos regionais ambientais, como os de Enfrentamento às Mudanças Climáticas e de Resíduos Sólidos, e participou ativamente da criação de Lei Específica da Billings e da Revisão do PDPA (Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental). Vem atuando junto ao governo estadual para a implementação da fiscalização ambiental integrada e com o apoio a projetos do terceiro setor, como o projeto de capacitação em mudanças climáticas aprovado na chamada anterior do FEHIDRO. A entidade iniciou ações de sinalização em Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) com a instalação de 176 placas com recursos próprios (Contrato 19/2016) concluído em fevereiro de 2017 e com identidade visual contratada a partir de um projeto FEHIDRO, de 2008. A entidade também captou recursos do FEHIDRO para a elaboração de projetos executivos em APRM em Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, bem como para o aprimoramento do Centro Regional de Gestão de Emergências – CGE.

Atualmente, o CIGABC conta com uma equipe de em torno de 20 colaboradores diretos entre direção, corpo técnico, corpo administrativo e



estagiários. Além da equipe fixa, a entidade conta com mais de 25 grupos de trabalho formados por técnicos, gestores e secretários municipais dos sete municípios.

Foi concluída, em setembro de 2022, a elaboração do Plano Regional de Sinalização e Identidade Visual das Áreas de Mananciais dos Municípios do Grande ABC, contratado pela entidade, também com recursos do FEHIDRO, considerando o Programa de Duração Continuada (PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos) do Plano de Bacia do Alto Tietê, na categoria “Apoio ao Planejamento e Gestão”, na ação “Elaboração de Plano de Sinalização e Identificação Visual dos Mananciais e dos Recursos Hídricos da BAT que subsidie a implantação da sinalização ambiental”. Destaca-se que a execução física do Plano foi aprovada pela agente técnica do FEHIDRO no Parecer Técnico SSMA/CPLA nº9/2022 ( documento pode ser consultado no link: [https://drive.google.com/file/d/11KkS3kgh\\_xiQSse7R1IltDKkGI1oM7r/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/11KkS3kgh_xiQSse7R1IltDKkGI1oM7r/view?usp=share_link) ), estando no momento na fase de prestação de contas final, com a solicitação da última parcela. (jan/2023).

## 2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

### 2.1 Diagnóstico

Localizado na porção sudeste da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), o Grande ABC reúne os municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra. Com população estimada de mais de 2,8 milhões de habitantes (IBGE, 2020), a região integra a bacia do Alto Tietê e tem mais da metade do seu território inserido em área de mananciais, dividido em três sub-bacias: Billings, Alto Tietê Cabeceiras e Guaió.

Tabela 1: Área dos municípios do Grande ABC inseridas em APRM

Município	Área (km <sup>2</sup> )						
	Total	Na APRM		Na APRM		Na APRM Guaió*	
		Billings	Alto Tietê Cabeceiras				
<b>Santo André</b>	175,78	97,2	55%	-	-	-	-
<b>São Bernardo do Campo</b>	409,53	214,4	52%	-	-	-	-
<b>São Caetano do Sul</b>	15,33	-	-	-	-	-	-
<b>Diadema</b>	30,73	7,3	24%	-	-	-	-
<b>Mauá</b>	61,91	-	-	-	-	12,7	20%
<b>Ribeirão Pires</b>	99,08	63,9	64%	21,65	22%	14,5	14%
<b>Rio Grande da Serra</b>	36,34	36,34	100,0%	-	-	-	-
<b>Total – Grande ABC</b>	<b>828,70</b>	<b>418,90</b>	<b>50%</b>	<b>21,65</b>	<b>3%</b>	<b>27,20</b>	<b>3%</b>

\* De acordo com a proposta da futura APRM Guaió apresentada no PDPA.

Dados: IBGE Cidades; COBRAPE, 2018.

Berço da indústria automobilística e de multinacionais que se instalaram na região desde a década de 1950, a Região do Grande ABC apresentou acelerada urbanização inclusive com ocupação urbana desorganizada e de forma indiscriminada nas áreas de mananciais.

A ocupação urbana em áreas de mananciais é resultado de acentuado crescimento demográfico que induziu à expansão urbana da RMSP. A partir da década de 1970, as áreas de proteção de mananciais foram ocupadas de maneira desordenada e precária, com habitações subnormais. Na década seguinte, a produção da RMSP se transforma de forma a propiciar novos polos industriais, o que acelera o crescimento populacional periférico e o esvaziamento das áreas centrais. Essa tendência de espraiamento urbano (em inglês, *urban sprawl*), caracterizada pela expansão horizontal das cidades, levou a altas taxas de crescimento populacional em áreas de mananciais e, consequentemente, a



degradação ambiental da região, colocando em risco o abastecimento de água da RMSP (ITIKAWA, 2008).

Desde a década de 1970, os mananciais que circundam a Região Metropolitana de São Paulo preocupam o Poder Público. O artigo 2º da Lei Estadual nº 898/1975 identifica as Áreas de Proteção de Mananciais (APMs) da RMSP. Esta primeira legislação estadual disciplina o uso do solo para proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água e demais recursos hídricos de interesse regional. A Lei nº 1.172/1976 delimita as áreas de proteção relativas aos mananciais, cursos e reservatórios de água referidos no artigo 2º da Lei nº 898/1975 e estabelece normas de restrição de uso do solo nessas áreas (COMITEAT, 2021).

Apesar das primeiras legislações visando a proteção dos mananciais datarem da década de 1970, a legislação e o modelo de gestão da época não foram suficientes para evitar a ocupação informal, irregular e descontrolada em algumas áreas de mananciais (COBRAPE, 2018), tendo sido expressiva no manancial da Billings e Guarapiranga, por exemplo (COMITEAT, 2021).

Em 1997, foi promulgada a Lei Estadual nº 9.866, também conhecida como “Lei de Mananciais”, que cria as Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRMs) e estabelece que o planejamento e a gestão das áreas de mananciais de interesse regional se deem por meio do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SIGRH), com fortes laços de articulação com os Sistemas Ambiental e de Desenvolvimento Metropolitano (COMITEAT, 2021). Essa Lei de Mananciais busca a gestão territorial através de uma análise de como ocupar, dos impactos da ocupação, da integração dos entes públicos e da sociedade para a solução, o monitoramento, a avaliação e revisão do planejamento (COBRAPE, 2018).

Dentre os instrumentos previstos na Lei de Mananciais, está a elaboração do Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental (PDPA). O PDPA serve como base para a elaboração da Lei Específica que cria a APRM e estabelece suas diretrizes de gestão. A Lei Específica deve, portanto, determinar os limites de cada manancial bem como apresentar diretrizes para o estabelecimento de políticas setoriais relativas ao uso e ocupação do solo, habitação, saneamento ambiental e infraestrutura sanitária, com o objetivo de manter a qualidade ambiental do manancial (COMITEAT, 2021).



Para cada manancial deve ser estabelecida uma APRM específica. Na Região do Grande ABC, apenas as sub-bacias do Reservatório Billings e Alto Tietê Cabeceiras possuem Leis Específicas promulgadas, sendo:

- Lei Estadual nº 13.579, de 13/07/2009 e Decreto Estadual nº 55.342, de 13/01/2010 – APRM Reservatório Billings, que abrange os municípios de Diadema, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, Mauá e São Paulo.
- Lei Estadual nº 15.913, de 02/10/2015 e Decreto Estadual nº 62.061 27/06/2016 – APRM Alto Tietê Cabeceiras, que abrange os municípios de Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Paraibuna, Ribeirão Pires, Salesópolis e Suzano.

Para a sub-bacia do rio Guaió, as Leis Estaduais nº 898/1975 e nº 1.172/1976 permanecem vigentes até que a Lei Específica seja aprovada.

Essas áreas de mananciais, protegidas por lei, possuem restrições à ocupação e, por isso, não são ocupadas pelo mercado imobiliário formal e acabam desocupadas até serem loteadas de forma irregular, caracterizando ocupações informais e favelas com retirada de vegetação e ausência de infraestrutura e saneamento básico (MARGARIDO, 2019). “Qualquer análise superficial das cidades brasileiras revela relação direta entre moradia pobre e degradação ambiental. [...] O que interessa chamar atenção aqui é que grande parte das áreas urbanas de proteção ambiental estão ameaçadas pela ocupação com uso habitacional pobre, por absoluta falta de alternativas. As consequências de tal processo atingem toda a cidade, mas especialmente as camadas populares.” (MARICATO, 2003).

No entanto, as áreas de mananciais prestam serviços essenciais de abastecimento público de água, razão pela qual se faz fundamental a proteção e conservação dos reservatórios de abastecimento hídrico, protegidos por lei. Apesar dos instrumentos legais que protegem essas áreas, sua extensão, a insuficiência de agentes fiscalizadores e a não conscientização por parte da população da importância e especificidades dessas áreas, faz com que essas estejam hoje em situação de alta vulnerabilidade, apresentando-se como um enorme desafio ao poder público, que deve utilizar medidas urgentes para reverter a tendência de agravamento.



## 2.2 Justificativa

A ocupação urbana em áreas de mananciais impacta fortemente à qualidade das águas, principalmente devido a geração de resíduos sólidos e o lançamento de água servida devido à falta de infraestrutura de saneamento básico. Os usos agrícolas, por sua vez, não podem ser desprezados, pois também apresentam alto potencial de dano à qualidade dos recursos hídricos, contribuindo com fontes difusas de poluentes, além de utilizar grande quantidade de água. (LOLLO, 2016)

Além de todos esses impactos, a supressão da vegetação por si só já demonstra um fator de risco para os mananciais. A vegetação é de extrema importância para conservação e melhoria da qualidade da água dos mananciais. Quanto mais vegetação e menores densidades populacionais, melhor é a qualidade das águas, que piora com o desmatamento e a intensificação da ocupação urbana.

Diante deste contexto de ocupação das áreas de mananciais, a implantação de um sistema de sinalização é uma forma de buscar que haja reconhecimento da importância da área de manancial pela população, trazendo como consequência uma mudança comportamental por parte da sociedade, inclusive para a realização de cobranças sobre o poder público. Além disso, irá permitir comunicar aos habitantes e transeuntes que essas áreas possuem critérios específicos de uso e ocupação, bem como outras informações de interesse à proteção do patrimônio ambiental associado à APRM.

Destaca-se que o Consórcio elaborou o “Plano Regional de Sinalização e Identidade Visual das Áreas de Mananciais dos Municípios do Grande ABC”, financiado pelo FEHIDRO e concluído em setembro de 2022. O resumo executivo do Plano de Sinalização em APRM no Grande ABC financiado pelo Fehidro pode ser acessado pelo link: [https://drive.google.com/file/d/1eMLQqCd8PkfoyyK1zaTmhVwPDahvtkbG/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1eMLQqCd8PkfoyyK1zaTmhVwPDahvtkbG/view?usp=share_link)

O plano foi elaborado a partir de diretrizes estratégicas de planejamento, de identidade visual e de equipamentos visuais, sendo desenvolvido de maneira a atender de maneira mais abrangente possível todas as necessidades de sinalização das áreas de mananciais da Região do Grande ABC, com diferentes



modelos e tamanhos para totens e placas. As categorias de sinalização utilizadas foram de: identificação, delimitação, informativa e funcional.

Quadro 1: categorias de sinalização

Categoria	Tipo de equipamento visual	Referência
<b>Identificação</b>	Placa de identificação	Principais vias de acesso às áreas de mananciais
	Totem de identificação	Paradas de ônibus
	Placa de esquina de rua (pirulito)	Placa de logradouro
<b>Delimitação</b>	Totem de delimitação	Limites das áreas de mananciais e pontos críticos
<b>Interpretativa</b>	Placa informativa	Escolas municipais e estaduais
<b>Funcional</b>	Placa com lixeira acoplada	Praças públicas e terminais

Fonte: Plano Regional de Sinalização e Identidade Visual das Áreas de Mananciais dos Municípios do Grande ABC

Quadro 2: Quantitativos totais dos equipamentos previstos para o Plano Regional completo (Fase I, II e III) considerando São Bernardo do Campo

Município	Placas de identificação	Totens de delimitação	Totens de identificação	Placa com lixeira acoplada	Placas informativas	Placa de esquina de rua	TOTAL
Santo André	27	6	6	5	8	66	118
São Bernardo do Campo	74	11	66	52	35	303	541
Diadema	13	5	5	3	15	52	93
Mauá	22	4	4	3	2	45	80
Ribeirão Pires	51	9	17	12	15	133	237
Rio Grande da Serra	33	2	21	11	12	101	180
<b>TOTAL</b>	<b>220</b>	<b>37</b>	<b>119</b>	<b>86</b>	<b>87</b>	<b>700</b>	<b>1249</b>

Fonte: Plano Regional de Sinalização e Identidade Visual das Áreas de Mananciais dos Municípios do Grande ABC

Considerando que o valor total orçado para o plano completo supera o recurso disponibilizado pelo Fehidro, o Consórcio solicitou à contratante o faseamento do plano para que a entidade possa pleitear parte da execução via edital FEHIDRO bem como em outros editais e busca de patrocínio.



Considerando o orçamento dos equipamentos e a solicitação de não participação no projeto pelo município de São Bernardo do Campo, a Fase I foi atualizada da seguinte maneira:

A FASE I de implantação, proposta para este edital Fehidro, compreende a produção e instalação de 146 (cento e quarenta e seis ) placas de identificação e 397 (trezentos e noventa e sete) placas de esquina de rua (pirulito), distribuídas por município da seguinte forma:

Tabela 2: Quantitativos de equipamentos a serem instalados - Fase I

Município	Placas de identificação	Placa de esquina de rua
Santo André	27	66
Diadema	13	52
Mauá	22	45
Ribeirão Pires	51	133
Rio Grande da Serra	33	101
<b>TOTAL</b>	<b>146</b>	<b>397</b>

Importante reforçar que o quantitativo e a distribuição espacial estão estabelecidos a partir da metodologia adotada pelo Plano Regional de Sinalização. Conforme diagnósticos e análises das áreas de mananciais da Região do Grande ABC realizados, para a definição dos locais de instalação dos equipamentos, foram consideradas as principais características de uso e ocupação do solo, vulnerabilidade socioambiental, hierarquia das vias e caracterização das viagens. Além disso, a fim de definir as localizações mais relevantes para a instalação dos equipamentos visuais de sinalização, além da instalação nas principais vias de acesso às áreas de mananciais, foram priorizados os locais mais vulneráveis, de acordo com o índice de vulnerabilidade socioambiental. Por fim, foi realizada avaliação técnica para posicionamento mais adequado dos locais de instalação.

A proposta ora apresentada visa dar continuidade ao Plano, com recursos do FEHIDRO e viabilizar a implantação do sistema de sinalização projetado com a criação de identidade visual e do plano de sinalização, em âmbito regional, para comunicar aos habitantes e transeuntes que as áreas de proteção de mananciais possuem critérios específicos de uso e ocupação, bem como outras informações de interesse à proteção do patrimônio ambiental.



A principal área de atuação do empreendimento proposto é, de acordo com seu objetivo geral, a proteção dos mananciais com infraestrutura (placas) para promoção da educação ambiental para a gestão sustentável dos recursos hídricos de forma a permitir a sensibilização, conscientização e mobilização socioambiental a partir da comunicação, difusão e disseminação de informações por meio da implantação de um sistema regional de sinalização nas áreas de proteção de mananciais da Região do Grande ABC.

A identidade visual associada a um sistema integrado de equipamentos visuais permitirá uma melhor comunicação, acesso à informação e criação de senso de pertencimento a esta área de grande valor ambiental para a Região a implantação do sistema de sinalização deve favorecer o processo de sensibilização da sociedade acerca do papel de cada um na valorização e conservação do patrimônio natural. Conforme consta na pesquisa de percepção do Plano de Sinalização Grande ABC, mesmo quem tem conhecimento sobre área de manancial não tem total compreensão dos problemas e riscos que qualquer tipo de ocupação traz para estas áreas. Para a população pesquisada educação e conscientização ambiental são tidos como fatores importantes para auxiliar na conservação e preservação das áreas. Os resultados da pesquisa e as sugestões da população podem servir como fonte de novas iniciativas de resposta ao poder público, subsidiando ações de planejamento ambiental e em outras áreas, caso do projeto proposto.

A partir do diagnóstico da Região do Grande ABC e de suas áreas de proteção de mananciais, foi possível relacionar suas características às vulnerabilidades ambientais provenientes das pressões associadas tanto ao uso e ocupação do solo como à circulação de veículos e pessoas em vias terrestres e entender o contexto socioambiental.

As estratégias para projetar o sistema de sinalização basearam-se nas principais características de uso e ocupação do solo, hierarquia das vias e caracterização das viagens, que justificaram a definição dos seguintes critérios de sinalização a fim de atingir um maior potencial de alcance: principais vias de acesso às áreas de mananciais, saídas de rodovias para os bairros isolados, pontos de parada de ônibus, praças públicas e escolas municipais e estaduais. Além disso, a fim de definir as localizações mais relevantes para a instalação



dos equipamentos visuais de sinalização, foram priorizados os locais mais vulneráveis, de acordo com o índice de vulnerabilidade socioambiental.

Por fim, as placas de sinalização foram projetadas para extrapolar sua função básica, visando não somente informar por meio do conteúdo da comunicação visual, mas também representar sustentabilidade e educação ambiental a partir do processo de fabricação sustentável. A escolha dos materiais utilizados na sinalização adotou critérios que visam fazer com que a própria placa seja um elemento de educação ambiental, sendo materiais reciclados, não poluentes e mais duráveis. Para reforçar a educação ambiental, poderá ser contabilizado o total de resíduos plásticos retirados do meio ambiente para a produção de cada placa instalada nas áreas de mananciais.

O projeto de sinalização por meio de equipamentos visuais foi elaborado da forma mais abrangente possível, conforme os critérios selecionados, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade socioambiental.

Além disso, buscou-se como equipamentos visuais produtos sustentáveis, com produção ecologicamente correta e matéria-prima predominantemente de materiais reciclados, não poluentes e mais duráveis, o que corrobora com os objetivos de proteção do meio ambiente.

A implantação deste sistema de sinalização nas APRMs dos municípios do Grande ABC se enquadra nas ações financiáveis pelo Fundo Estadual (FEHIDRO), indo ao encontro com o seu objetivo de financiar programas e ações na área de recursos hídricos, de modo a promover a melhoria e a proteção dos corpos d'água e de suas bacias hidrográficas.

A Política Estadual de Recursos Hídricos do estado de São Paulo, estabelecida pela Lei nº 7.663/1991, define, como um dos seus instrumentos, a elaboração de Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH), cujos objetivos são: a definição de diretrizes para o gerenciamento de recursos hídricos, a recuperação e a proteção da qualidade dos recursos hídricos, a promoção e o incentivo ao uso racional das águas, e a indicação de um conjunto de metas a serem atingidas por meio da implementação de programas de duração continuada (PDCs), que definem as linhas de atuação em termos de planejamento e gestão, incluem a previsão de investimentos e indicadores de acompanhamento das ações para avaliação da eficácia de sua implantação.



Dentre os Programas de Duração Continuada (PDCs) estabelecidos no PERH, a implantação da sinalização se enquadra no PDC 4. PDC Proteção dos Recursos Hídricos , no subprograma SubPDC 4.3. Proteção de mananciais , com a instalação de infraestrutura (placas de sinalização) como apoio nas ações e fiscalização e conscientização em relação às especificidades dessas áreas.

Além disso, considerando as metas estabelecidas pelo Plano de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, a qual os três mananciais em questão integram, uma das diretrizes prioritárias para a educação ambiental é a implantação de sinalização indicativa nos mananciais, com meta proposta de 70% dos mananciais com implementação de sinalização adequada, conforme Plano de Sinalização, até o período 2022 (revisão do PDPA).

Destaca-se que o projeto proposto está alinhado ao Plano de Ação 2022 -2023 apresentado no Anexo II da Deliberação CBH-AT nº 153, de 27 de outubro de 2022, que destaca entre as metas do quadriênio a “Realização a sinalização e Identificação visual, em pelo menos 01 APM/APRM, com a ação de Implementação do plano de sinalização e identificação visual das áreas de mananciais dos municípios do Grande ABC.

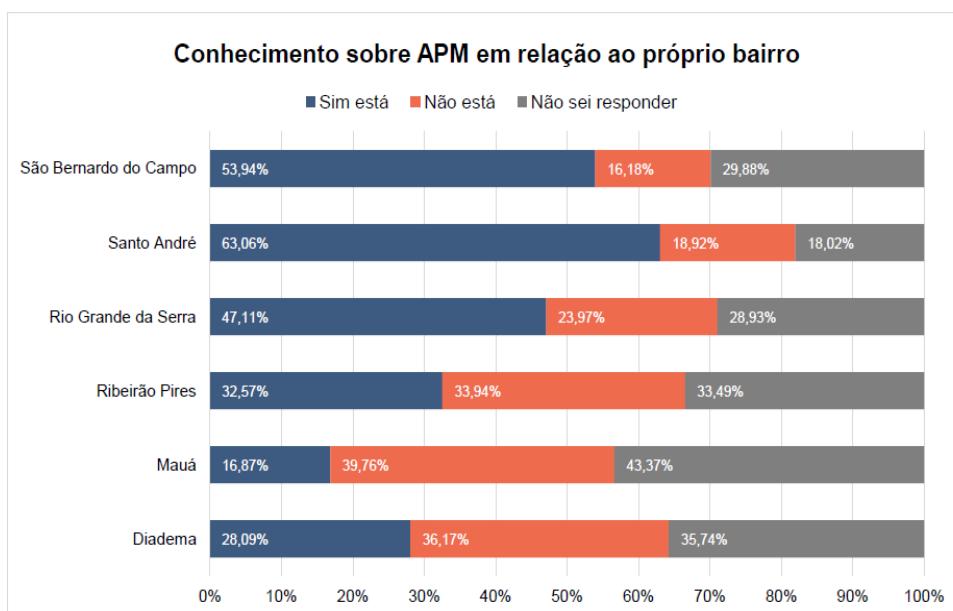
Outro condicionante importante a ser citado é a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Organizações das Nações Unidas (ONU), cujos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) dão forte destaque para a água. Por meio da Agenda 2030, foi estabelecido um plano de ações para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade definindo 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e suas respectivas metas, cujo atendimento depende da interconexão das três dimensões do desenvolvimento sustentável: social, econômica e ambiental. Considerando as dimensões dos ODS e o planejamento da gestão dos recursos hídricos, o ODS 6 se destaca por abordar o tema “Água Potável e Saneamento”, com vinculação direta, portanto, com a gestão dos recursos hídricos.

Destaca-se que conforme resultado da pesquisa de percepção acerca do conhecimento ambiental, quando questionados sobre como avaliavam o próprio conhecimento sobre temas ambientais, a maior parte dos entrevistados em todos os municípios o consideraram como “Razoável”.



Outro resultado da pesquisa de percepção demonstra a importância da sinalização de áreas de mananciais já que parte significativa dos entrevistados desconheciam estar em área de mananciais, portanto, a não execução dessa estratégia regional pode significar um não acesso à informação, inviabilizando uma forma de iniciar o processo de percepção da população a respeito dessas áreas.

Quadro 2: Conhecimento sobre APRM em relação ao próprio bairro



### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 Objetivo Geral

A partir da sinalização das áreas de mananciais, possibilitar que a população reconheça a importância das dessas áreas a fim de contribuir para a proteção e recuperação dos mananciais nos municípios do Grande ABC.

#### 3.2 Objetivos Específicos

- Elaborar o planejamento da instalação da FASE I\* do sistema de sinalização regional das áreas de mananciais;
- Produzir e instalar a FASE I do sistema de sinalização regional das áreas de mananciais, com a instalação de 146 placas de identificação e 397 placas de esquina pirulito;

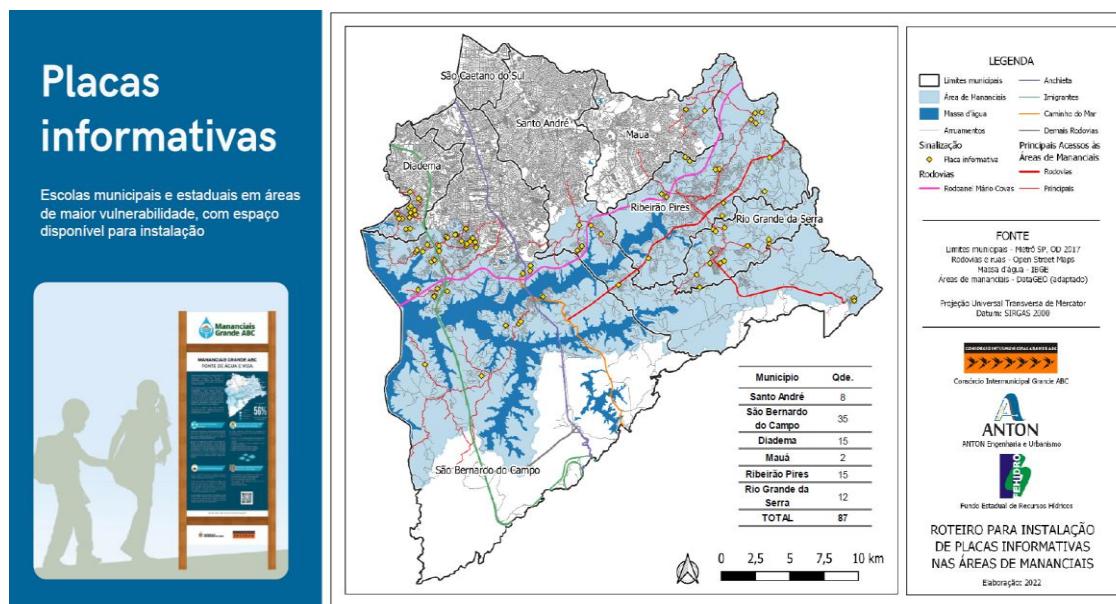


- Promover a divulgação do projeto ampliando o alcance das informações como estratégia de apoio à educação ambiental\*\*

\*Conforme apresentado na justificativa, o Plano Regional foi dividido em fases considerando a disponibilidade de recursos e a solicitação de não participação ao projeto pelo município de São Bernardo do Campo.

\*\* Importante pontuar que na Fase III está prevista a instalação de 87 placas informativas nas proximidades das escolas públicas, conforme apresentado no Plano Regional e apresentado ao GT educação do Consórcio (ata:<https://drive.google.com/file/d/1xRiod4nDA3inhhQuLD0Z2GX3tnE9FKBx/view?usp=sharing>) . Abaixo imagem das placas a serem instaladas nas proximidades das escolas e o roteiro de localização

Imagen 1: Placas informativas nas escolas com a localização – Fase III



#### 4. ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

Do total do território do ABC, 828,70 km<sup>2</sup>, cerca de 470 km<sup>2</sup> são protegidos por leis ambientais estaduais, por serem áreas produtoras de água. A região, que tem 56% do seu território inserido em área de proteção de mananciais, integra a bacia do Alto Tietê.

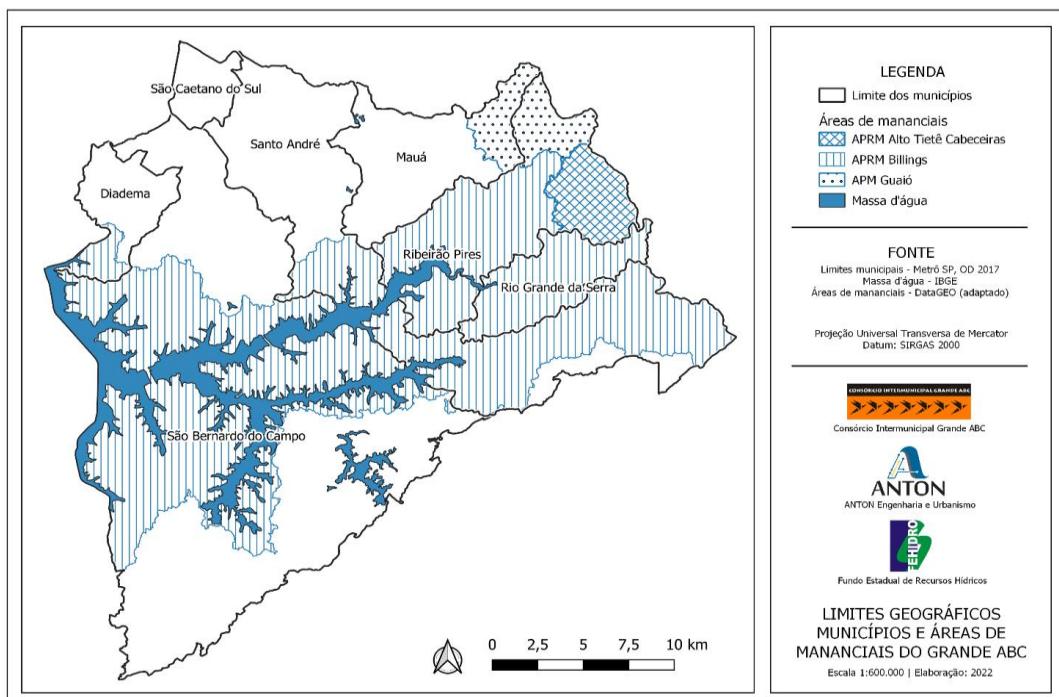


Figura 1: Áreas de mananciais na Região do Grande ABC.

Os municípios de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra apresentam território integralmente em áreas de proteção e recuperação de mananciais. Ribeirão Pires apresenta o território dividido em três mananciais: Billings, Alto Tietê Cabeceiras e Guaió; Rio Grande da Serra está 100% na APRM Billings; Mauá apresenta parte do território na área de proteção do manancial Guaió; enquanto os demais municípios, com exceção de São Caetano do Sul, estão parcialmente inseridos na APRM Billings.

Destaca-se que na fase I está prevista a instalação da sinalização em cinco dos seis municípios do Grande ABC que possuem APRM, Santo André, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, perfazendo uma área de 253 km<sup>2</sup>. O município de São Bernardo do Campo, que solicitou a exclusão no GT Meio Ambiente via Ofício. 49507/2022-SMA, grupo responsável pelo projeto e não manifestou interesse em participar da FASE I da sinalização em resposta ao Ofício nº. 017/2023 encaminhado pelo Consórcio em 19 de janeiro de 2023 não irá participar da FASE I. Durante a fase de análise dos projetos, em reunião realizada em 28/03, o Comitê apontou a possibilidade de São Bernardo do Campo compor o projeto, entretanto, o município não manifestou o interesse de participação ao Comitê e ou ao Consórcio, conforme acordado. Porém não se



exclui a possibilidade de participação nas demais fases do projeto, caso seja de interesse da prefeitura.

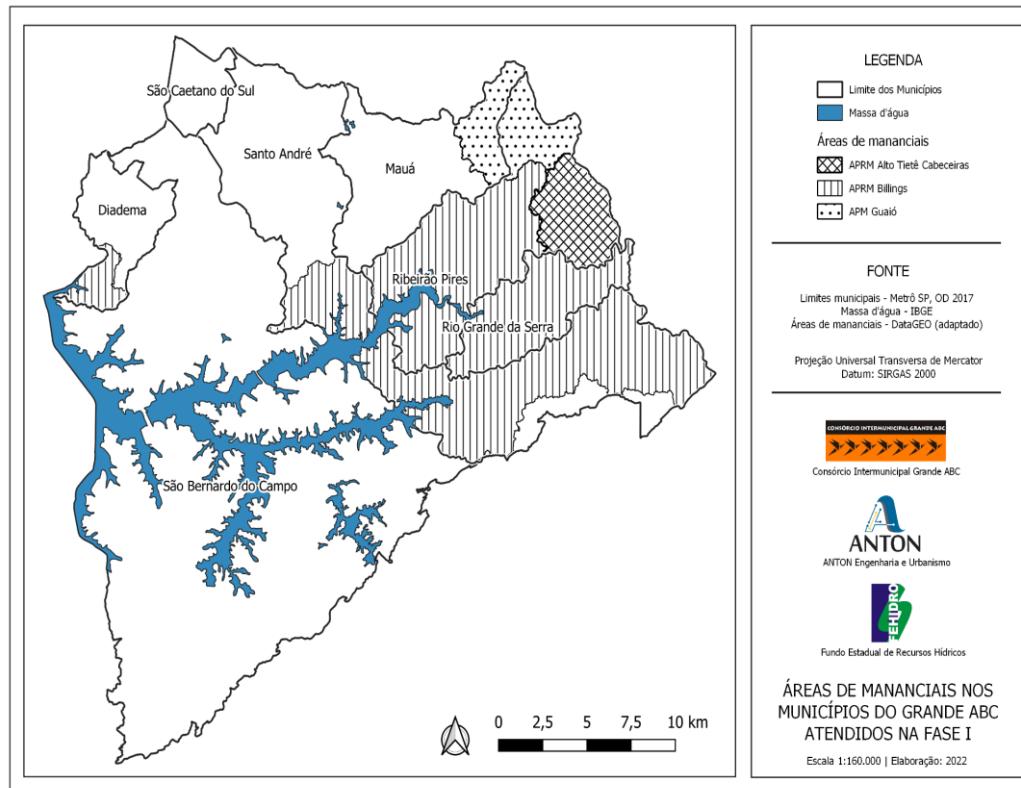


Figura 2: APRMs dos 5 municípios que receberão sinalização Fase I

A localização de instalação dos equipamentos de identificação foi definida a partir de metodologia do Plano Regional, a partir dos diagnósticos e análises realizados, para a definição dos locais de instalação dos equipamentos, em que foram consideradas as principais características de **uso e ocupação do solo, vulnerabilidade socioambiental, hierarquia das vias e caracterização das viagens**, sendo definidos os critérios a seguir:

- Principais vias de acesso;
- Saídas de rodovias;
- Pontos de ônibus;
- Praças públicas e escolas.

Os locais de instalação nas principais vias de acesso às áreas de mananciais do Grande ABC estão baseados no diagnóstico, contemplando as vias escolhidas a partir das informações sobre linhas de ônibus, onde disponível, ou pela seleção das vias de maior hierarquia nas áreas de mananciais



A localização dos pontos de instalação das placas está detalhada no Anexo A – roteiro de instalação para a placa de identificação e pode ser visualizada no mapa abaixo:

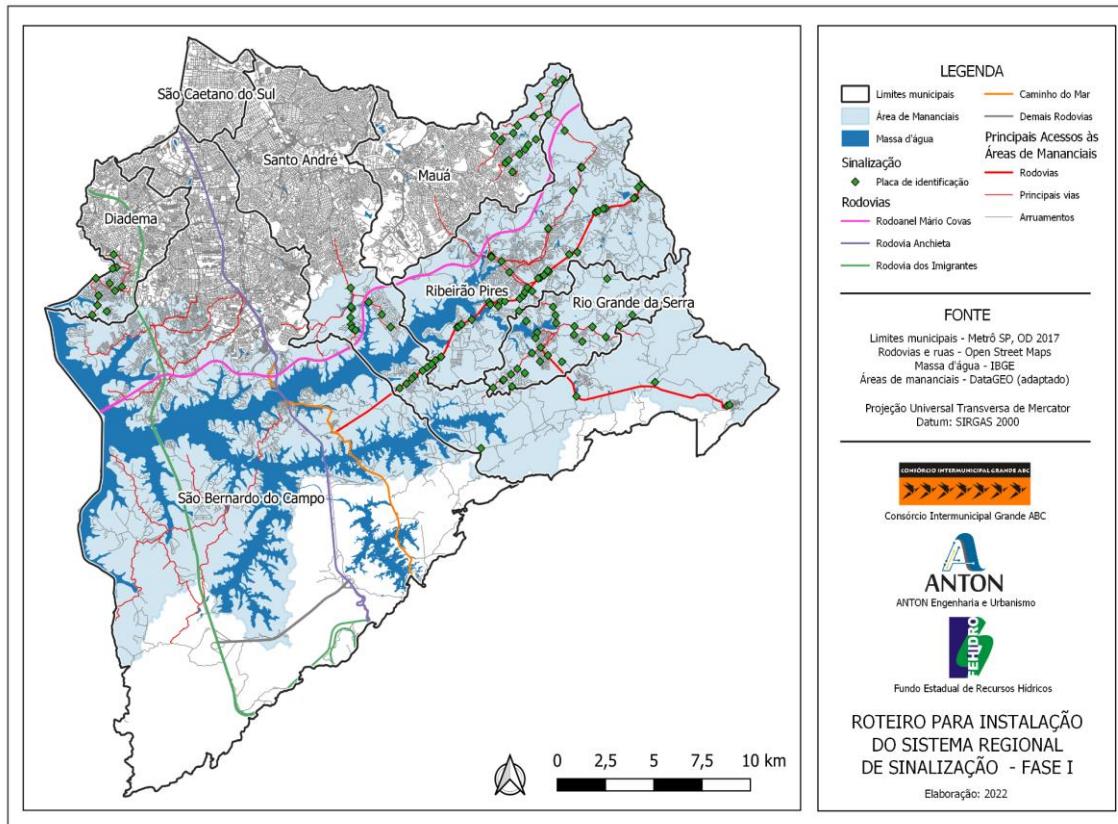


Figura 3: Pontos de localização das placas de identificação

A instalação das placas de esquina de rua (pirulito) visa complementar o sistema de sinalização e demarcar a área de mananciais, tendo sido quantificadas de acordo com a distribuição estratégica do número de equipamentos visuais de identificação por município e **seu posicionamento deverá ser definido na ocasião da instalação pelos municípios em esquinas com identificação das ruas, de forma individual , uma vez que** os pontos podem ter compromisso publicitário em alguns destes elementos (postes) e precisa ser considerado os postes disponíveis a época para o posicionamento. Cada ponto deverá ser fotografado e georreferenciado.

##### 5. POPULAÇÃO ATENDIDA

Com a implantação do sistema de sinalização regional, serão beneficiadas a população residente e circulante às áreas de mananciais da Região do Grande ABC, especificamente na Fase I nos municípios de Santo André, Mauá, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra. De acordo com o Censo 2020, a população desses municípios é de mais de 1,8 milhão de habitantes, população total indiretamente impactada pelo projeto. A seguir, são apresentados os dados populacionais para cada manancial da área de estudo e



a população residente que está inserida nestas áreas de mananciais, estimada em 266.867, população que será diretamente atingida pelo sistema de sinalização a ser implantado.

Tabela 3: População por manancial e inserida nos municípios do ABC participantes do projeto na FASE I

APRM	Grande ABC	Nos municípios da Fase I	%
Billings	944.798	222.048	23,5%
Alto Tietê Cabeceiras	130.575	13.184	10,1%
Guaió	37.312	31.635	84,8%
<b>TOTAL</b>	<b>1.112.685</b>	<b>266.867</b>	<b>24,0%</b>

## 6. PROJETOS EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O sistema de sinalização completo deverá ser composto por seis tipos de equipamentos visuais: placa de identificação, totem de identificação, totem de delimitação, placa informativa, placa com lixeira acoplada e placa de esquina de rua (pirulito), conforme quantitativo a seguir.

Tabela 4: Quantitativo de equipamentos visuais a serem instalados em cada município  
– Projeto Completo (sem São Bernardo do Campo)

Município	Placas de identificação	Totens de delimitação	Totens de identificação	Placa com lixeira acoplada	Placas informativas	Placa de esquina de rua	TOTAL
Santo André	27	6	6	5	8	66	<b>118</b>
Diadema	13	5	5	3	15	52	<b>93</b>
Mauá	22	4	4	3	2	45	<b>80</b>
Ribeirão Pires	51	9	17	12	15	133	<b>237</b>
Rio Grande da Serra	33	2	21	11	12	101	<b>180</b>
<b>TOTAL</b>	<b>146</b>	<b>26</b>	<b>53</b>	<b>34</b>	<b>52</b>	<b>397</b>	<b>708</b>



Os diferentes tipos de equipamentos devem seguir um design padronizado, considerando os diferentes conteúdos, mas mantendo uma uniformização de materiais e identidade visual, conforme especificações técnicas e projeto padrão.

A FASE I de implantação, proposta para este edital Fehidro, compreende a produção e instalação de 146 (cento e quarenta e seis) placas de identificação e 397 (trezentos e noventa e sete) placas de esquina de rua (pirulito).

Tabela 5: Quantitativo de equipamentos a serem instalados na Fase I (projeto atual)

Município	Placas de identificação	Placa de esquina de rua
Santo André	27	66
Diadema	13	52
Mauá	22	45
Ribeirão Pires	51	133
Rio Grande da Serra	33	101
<b>TOTAL</b>	<b>146</b>	<b>397</b>

A partir da identificação da necessidade de uma sinalização diferenciada, consciente e sustentável, visando principalmente a educação e interpretação ambiental, foi elaborada a especificação técnica a seguir. Para isso, buscou-se equipamentos de sinalização que alcancem este objetivo, não só por meio do conteúdo da comunicação visual, mas também através do processo de fabricação sustentável.

A escolha dos materiais utilizados na sinalização adotou critérios que visam fazer com que a própria placa seja um elemento de educação ambiental, sendo materiais reciclados, não poluentes e mais duráveis. Para reforçar a educação ambiental, poderá ser contabilizado o total de resíduos plásticos retirados do meio ambiente para a produção de cada placa instalada nas áreas de mananciais.



Figura 3: Layout da placa de identificação projetada.



Figura 4: Layout da placa de esquina de rua projetada.

O conceito sustentável do projeto de sinalização das áreas de mananciais pode ser amplamente divulgado, contribuindo assim para a imagem positiva do projeto e consolidando a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Grande ABC e das prefeituras na conservação do meio ambiente por meio da elaboração do Plano Regional de Sinalização das áreas de mananciais.

Os equipamentos visuais devem apresentar minimamente as seguintes características:



Os equipamentos visuais para sinalização devem ser compostos pelos seguintes módulos: placa (chapa na qual consta o conteúdo), perfis e fundação.

Os diferentes tipos de equipamentos devem seguir um design padronizado, considerando os diferentes conteúdos, mas mantendo uma uniformização de materiais e identidade visual.

Devem ser confeccionados conforme projeto executivo.

Devem ser utilizadas matérias-primas de origem reciclada e reciclável.

O processo de produção deve ser ecologicamente correto, livre de solventes.

A chapa deve ser confeccionada a partir de polímeros plásticos reciclados e revestida por dupla camada de alumínio reciclado.

Dentre os plásticos reciclados, deve predominar em sua composição: politereftalato de etileno (PET) e polietileno de baixa densidade (PEBD), além de polímeros com alta resistência mecânica e aos raios ultravioleta UVA e UVB.

A impressão do conteúdo (imagens, texto e demais composições gráficas) deve ser feita diretamente na chapa por tecnologia de impressão digital UV em alta resolução.

Deve ser utilizado o sistema de impressão digital UV com tintas a base de pigmentos orgânicos, isentas de solvente.

Deve ser considerada proteção antipichação através de aplicação de verniz de proteção e nano coating cerâmico 10H.

Deve ser considerada ainda para proteção da superfície a aplicação de verniz de proteção filtro solar e de ação fungicida (antimofo).

A chapa de plásticos reciclados deve ser fixada nos perfis com parafusos em aço inoxidável.

Os perfis, suportes que sustentam as placas, devem ser compostos de madeira plástica maciça, tipo WPC – *Wood Plastic Composite*, ou composto de madeira plástica, com exceção de perfis acima de 3 metros, que devem ser de madeira cumaru oriunda de reflorestamento para as estruturas verticais, conforme projeto executivo.



A madeira plástica deve ser fabricada a partir de polímeros plásticos reciclados, predominando a mistura de PE (polietileno), PP (polipropileno) e PET (politereftalato de etileno), misturados com cargas orgânicas e minerais, além de aditivos, que possam vir a assegurar longevidade e resistência.

Deve possuir resistência mecânica de até 5.000 kg/m<sup>2</sup>.

Deve possuir resistência a impactos de até 400 kg/m<sup>2</sup>.

Deve apresentar alta resistência a intempéries naturais.

Deve apresentar características antichamas.

As placas instaladas em ambiente externo, sujeitas a todas as intempéries, deverão ter garantia de 5 (cinco) anos incluindo laudos do fabricante das películas e impressão.

A fundação deverá ser realizada de acordo com a profundidade especificada no projeto, com compactação manual do solo.

O projeto de fundação deve ser reavaliado no momento da execução de acordo com o tipo de solo e vento.

A placa de esquina da rua deverá acompanhar suporte comercial para fixação.

Os desenhos construtivos do equipamento visual, junto aos detalhes do projeto padrão, e arquivos para impressão encontram-se em anexo – projeto executivo. As medidas fornecidas no projeto executivo permitem a confecção exata da placa, com todos os elementos em dimensões corretas e descrições dos materiais, suportes e fixação conforme especificado.

A locação das placas deverá ser feita nas calçadas, praças ou canteiros das vias, em posição aproximada e adequada em relação aos referenciais georreferenciados apresentados, podendo sofrer pequenas divergências de posicionamento, que devem ser avaliadas no momento da instalação.

O mapa resumo do roteiro para instalação com a indicação georreferenciada dos locais sugeridos para as placas de identificação é apresentado a seguir. A base de dados com os arquivos georreferenciados do roteiro para instalação dos equipamentos visuais está disponível em formato digital.



Os pontos para instalação de equipamentos visuais projetados encontram-se de forma tabulada com suas respectivas descrições: endereço, município, referência e tipo de equipamento a ser instalado em anexo. A instalação deverá ser realizada sequencialmente por município, conforme cronograma de atividades.

A instalação das placas de esquina de rua (pirulito) visa complementar o sistema de sinalização e demarcar a área de mananciais, tendo sido quantificadas de acordo com a distribuição estratégica do número de equipamentos visuais por município e seu posicionamento deverá ser definido na ocasião da instalação pelos municípios.

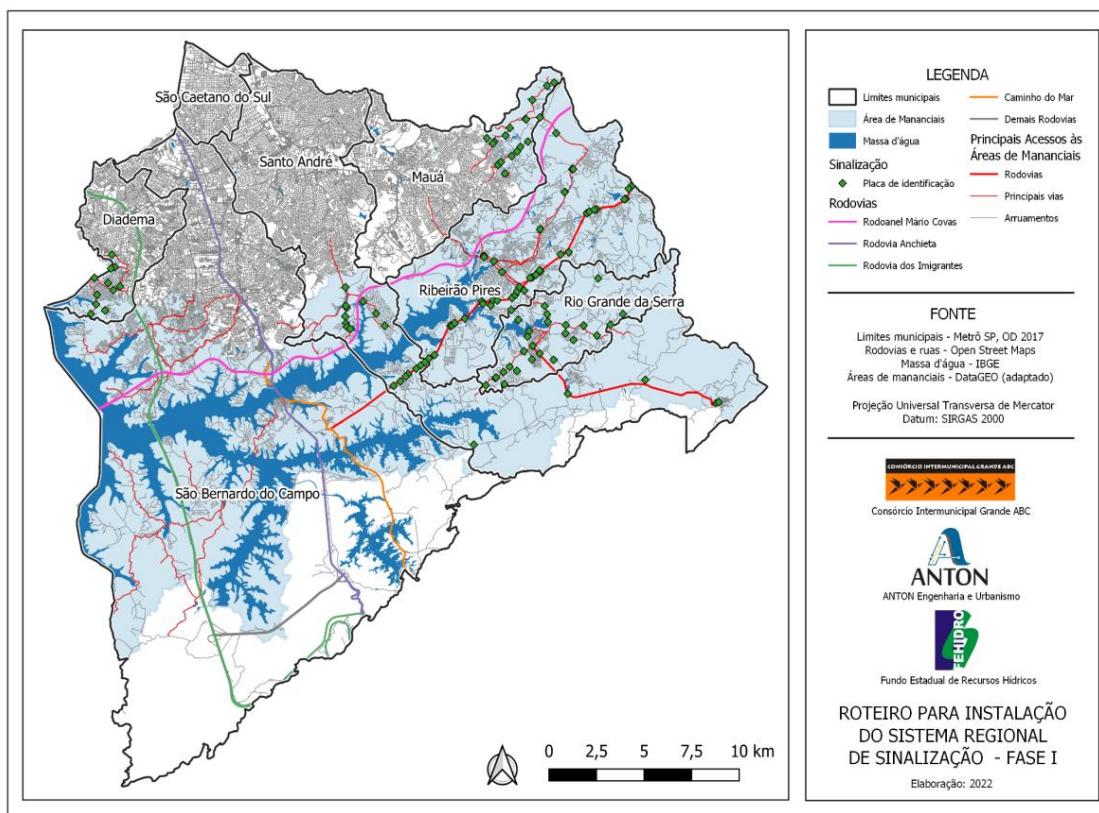


Figura 4: Roteiro para instalação das placas de identificação nas áreas de mananciais

## 7. PARCERIAS ENVOLVIDAS

A implantação da sinalização será realizada com acompanhamento dos técnicos e gestores municipais dos cinco municípios e deliberada pela Assembleia Geral de Prefeitos do CIGABC.



Os técnicos municipais participarão das discussões, validações e aprovações dos produtos, junto à diretoria de programas e projetos do Consórcio, a partir de um grupo técnico de meio ambiente já instituído no Consórcio, o GT Meio Ambiente. Este grupo é formado por técnicos municipais da área nomeados pelos próprios prefeitos e que já se reúnem mensalmente. Outros Grupos de Trabalho do Consórcio serão informados sobre o processo como o GT Educação, GT Planejamento urbano e Gt Mobilidade. Segue o link das atas das reuniões prévias já realizadas com o GT Educação e o GT Planejamento Urbano e o GT Mobilidade ([https://drive.google.com/drive/folders/1cV35MoFV3OtgMDTkWIHJBnsjkJy57rj?usp=share\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1cV35MoFV3OtgMDTkWIHJBnsjkJy57rj?usp=share_link))

À assembleia de prefeitos serão encaminhados para conhecimento os resultados do projeto para comprovar a realização das atividades, bem como para tomada de decisão, caso seja solicitado pelo GT Meio Ambiente.

Conforme solicitado no parecer do FEHIDRO seguem os Termos de Compromisso para a execução do projeto e manutenção dos equipamentos assinados pelos prefeitos e/ou seus representantes ([https://drive.google.com/drive/folders/1OW5IK3Kk4OsMZIFw8bXoe\\_wcBvieQLE7?usp=share\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1OW5IK3Kk4OsMZIFw8bXoe_wcBvieQLE7?usp=share_link)).

Destaca-se também que o Consórcio está em processo final para assinatura de protocolo de cooperação com a Secretaria do Verde e Meio Ambiente para que o projeto seja replicado nas áreas de mananciais do município de São Paulo, ampliando assim a estratégia de sinalização para a escala supraregional (metropolitana). Link da matéria que trata da parceria([https://drive.google.com/file/d/10B6j6sprvEKzZlWeAjzTaELPDXL0Lq0K/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/10B6j6sprvEKzZlWeAjzTaELPDXL0Lq0K/view?usp=share_link))

## 8. EQUIPE TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC, entidade tomadora de recursos, possui corpo técnico com qualificação compatível com o empreendimento a ser executado. A equipe técnica mínima é apresentada a seguir, citando os nomes dos profissionais que atuarão como contrapartida no projeto.

Quadro 3: Equipe técnica mínima do CIGABC sem remuneração



<b>Nome* (pode haver alteração nas indicações de cargos)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função no projeto</b>	<b>Dedicação ao projeto (horas)</b>	<b>Fonte Pagadora (não consta como contrapartida financeira)</b>
Pedro Garbocci Heredia de Sá	Diretor de Programas e Projetos - Advogado	Autorização dos pagamentos, articulação com a secretaria executiva	10h/mês	Consórcio Intermunicipal Grande ABC
Vitor Hugo de Barros Rossini Silva	Diretor Administrativo Financeiro Advogado	Ordenar as despesas, aprovação pagamento	10h/mês	Consórcio Intermunicipal Grande ABC
Marcos Kenji Higuti	Coordenador financeiro - Administrador	Empenhos, processo de licitação, contratos, pagamento e prestação de contas financeira	20h/mês	Consórcio Intermunicipal Grande ABC
Lívia S Rosseto	Coordenadora de Programas e Projetos Engenheira ambiental	Coordenação e elaboração dos documentos técnicos; Responsável técnica pelo projeto; Relacionamento com o agente técnico e SINFEHIDRO; Encaminhamento ao GT Meio Ambiente para aprovação dos produtos; Relacionamento com a empresa contratada; avaliação técnica dos produtos; gestora do contrato a ser celebrado.	30h/mês	Consórcio Intermunicipal Grande ABC
GT MEIO AMBIENTE (retirado de acordo com solicitação do Fehidro mas é importante pontuar a importância do GT no acompanhamento a aprovação do projeto)				
Marcia Cristina Russi	Servidora cedida por Santo André atuando como Agente administrativo da Diretoria de Programas e Projetos do CIGABC	Responsável pelo contato e encaminhamento dos documentos gerados; Relacionamento com o agente técnico; Relacionamento com a empresa contratada; Tramitação do processo.	30h/mês	Consórcio Intermunicipal Grande ABC

Rodolfo Albieiro	Jornalista	Elaboração de releases de divulgação do projeto execução e após implantação junto à mídia regional Divulgação no site do Consórcio com informações sobre o projeto e canal de recebimento de contribuições pela população	20h/mês	Consórcio Intermunicipal Grande ABC
------------------	------------	--	---------	-------------------------------------

Quadro 4: Equipe de coordenação a ser contratada

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO
Engenheiro	Gerência e implantação de projetos	Coordenação geral de projeto com elaboração de relatórios.
Engenheiro Civil Pleno	Fiscalização e apoio à gerência	Trabalho de campo, organização de documentação, contato.
Funcionários para instalação das placas	Serviços gerais	Preparação do espaço, instalação

## 9. METAS, AÇÕES E INDICADORES

As atividades foram divididas em períodos para conclusão da produção e instalação dos equipamentos visuais de sinalização especificados para cada município, concluindo ao final de 7 (sete) meses a partir da ordem de serviço a implantação das placas de identificação do sistema de sinalização regional das áreas de proteção de mananciais de acordo com o Plano Regional de Sinalização das APRMs do Grande ABC.

Para comprovar a realização das atividades, deverá ser elaborado relatório fotográfico e de acompanhamento das instalações com fotografias devidamente georreferenciadas, isto é, após a instalação de cada unidade, a empresa contratada deverá fotografar a instalação, mostrando minimamente a sinalização instalada e seus arredores para ilustrar o contexto da localização.

A seguir, são apresentadas as metas, suas respectivas ações e atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico e o indicador de realização dessas.

Quadro 5 - Metas, ações e indicadores (Quadro todo refeito para atender à solicitação do FEHIDRO)



**Objetivo específico 1:** Elaborar o planejamento da instalação da primeira fase\* do sistema de sinalização regional das áreas de mananciais

Meta	Ação	Indicador
Elaborar Plano de trabalho	<p>Elaboração do Plano de Trabalho</p> <p><b>Responsáveis:</b> Equipe de coordenação</p> <p><b>Período de execução:</b> Mês 2</p> <p><b>Descrição:</b> Deve apresentar o conhecimento do problema, objetivo, fluxograma de atividades com todas as etapas de implantação e metodologia, bem como organograma aderente à equipe estipulada no orçamento, recursos necessários para implantação e cronograma previsto</p>	Plano de trabalho elaborado e aprovado pelo GT Meio Ambiente com Relatório contendo as atividades do empreendimento com cronograma físico-financeiro validado
Producir 1 unidade de cada equipamento visual com diversas frases digital para aprovação do GT meio ambiente	<p>Mobilização e Aprovação da produção (Cabeça de série)</p> <p><b>Responsáveis:</b> Administração geral</p> <p><b>Período de execução:</b> Meses 3 a 4</p> <p><b>Descrição:</b> O fornecedor dos equipamentos visuais deverá produzir uma unidade de cada tipo de equipamento visual contratado para validação e aprovação do cabeça de série.</p> <p>Após a aprovação, o fornecedor poderá dar sequência a produção em série conforme cronograma.</p>	Caderno com as Propostas visuais aprovadas pelo GT meio ambiente
<b>Objetivo específico 2: Produzir e instalar a FASE I primeira fase do sistema de sinalização regional das áreas de mananciais, .com a instalação de 146 placas de identificação e 397 placas de esquina pirulito</b>		

Meta	Ação	Indicador



<p>Producir e instalar 146 placas de identificação, sendo Santo André 27, Diadema 13, Mauá 22, Ribeirão Pires 51, Rio Grande da Serra 33, conforme cronograma físico-financeiro</p>	<p>Produção e instalação das 146 placas de identificação com elaboração de relatório fotográfico georreferenciado</p> <p><b>Responsáveis:</b> Fornecedor dos equipamentos visuais</p> <p>Período de execução considerando produção e instalação : Meses 3 a 6</p> <p><b>Descrição:</b> Produção dos equipamentos visuais de acordo com a especificação técnica</p> <p><b>Recursos necessários:</b> Processo de fabricação de acordo com a especificação técnica</p>	<p>146 placas de identificação instaladas no ABC, sendo Santo André 27, Diadema 13, Mauá 22, Ribeirão Pires 51, Rio Grande da Serra 33</p>
	<p>Logística e instalação das placas de identificação</p> <p><b>Responsáveis:</b> Fornecedor da instalação (contendo no mínimo encarregado geral, pedreiro e servente de acordo com a especificação técnica)</p> <p><b>Período de execução:</b> Meses 5 a 6</p> <p><b>Descrição:</b> Instalação dos equipamentos visuais localizadas de acordo com o roteiro de instalação georreferenciado</p> <p><b>Recursos necessários:</b> Guindauto hidráulico, caminhão carroceria com guindauto (munck), martelo perfurador pneumático, veículo, além de ferramentas manuais de instalação para este tipo de equipamento</p>	



<p>Producir e instalar 397 placas de esquina de rua (pirulito) sendo Santo André 66, Diadema 52, Mauá 45, Ribeirão Pires 133, Rio Grande da Serra 101, conforme cronograma físico-financeiro</p>	<p>Produção e instalação das 397 placas de esquina de rua (pirulito) com apresentação de relatórios fotográficos de acompanhamento para desembolso financeiro</p> <p><b>Responsáveis:</b> Fornecedor dos equipamentos visuais</p> <p>Período de execução considerando produção e instalação : Meses 3 a 6</p> <p><b>Descrição:</b> Produção dos equipamentos visuais de acordo com a especificação técnica</p> <p><b>Recursos necessários:</b> Processo de fabricação de acordo com a especificação técnica</p>	<p>397 placas pirulitos instaladas nos municípios, sendo Santo André 66, Diadema 52, Mauá 45, Ribeirão Pires 133, Rio Grande da Serra 101, conforme cronograma físico financeiro</p>
		<p>Logística e instalação das placas de esquina de rua (pirulito)</p> <p><b>Responsáveis:</b> Fornecedor da instalação (contendo no mínimo encarregado geral, pedreiro e servente de acordo com a especificação técnica)</p> <p>Período de execução: Meses 6 a 7</p> <p><b>Descrição:</b> Instalação dos equipamentos visuais de acordo com a localização definida por cada município</p> <p><b>Recursos necessários:</b> Veículo, além de ferramentas manuais de instalação para este tipo de equipamento</p>
<p>Objetivo específico 3: Promover a divulgação do projeto ampliando o alcance das informações como estratégia de apoio à educação ambiental</p>		
Metas	Ação	Indicador



<p>Realizar ao menos 5 divulgações nas mídias sociais após a finalização da implantação dos equipamentos em cada município</p>	<p>Responsável: Jornalista e Coordenadora do Consórcio Período de duração: Vigência do contrato Descrição: Durante e após a conclusão da instalação dos equipamentos em cada município, o Consórcio fará a divulgação para a mídia regional Recursos necessários: recursos próprios do Consórcio</p>	<p>5 Releases publicados</p>
<p>Apresentar o projeto aos 5 conselhos municipais de meio ambiente</p>	<p>Responsável: Membros do GT Meio ambiente Período de duração: Durante vigência do Contrato De acordo com a orientação da comissão Fehidro, o projeto deverá amplamente divulgado junto à sociedade civil, sendo os conselhos municipais um importante canal de disseminação e apoio para o projeto junto às comunidades locais Recursos necessários: recursos próprios dos municípios e do Consórcio</p>	<p>Atas de cada reunião realizada (5)</p>
<p>Apresentar aos GT Mobilidade, GT Educação, Gt Planejamento Urbano, Turismo para verificar viabilidade outras formas de comunicação</p>	<p>Responsável: Coordenação do Consórcio Período de duração: Durante a vigência do contrato Recursos necessários: recursos próprios do Consórcio Verificar formas de ampliar o projeto com outras secretarias e buscar formas de patrocínio ou captação de outros fontes de recurso (mobilidade, turismo, educação)</p>	<p>Atas das reuniões realizadas</p>
<p>Elaborar material complementar no site do Consórcio sobre o projeto e informações sobre as APRMS</p>	<p>Responsável: Jornalista e Coordenadora do Consórcio Período de duração: Durante a vigência do contrato Recursos necessários: Internet Possibilitar a ampliação da comunicação do projeto e registro para pesquisas</p>	<p>página criada no site</p>

## 10. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

Os meios de avaliação do desenvolvimento e dos resultados das atividades realizadas são detalhados a seguir.

Um relatório de atividade mensal será entregue e apresentado todos os meses, sistematicamente, ao GT Meio Ambiente do CIGABC onde os técnicos avaliarão e se manifestarão com relação ao cumprimento da execução das atividades propostas para o referido período e a aderência ao Termo de



Referência do empreendimento e, consequentemente, a evolução do cumprimento do contrato.

Esta avaliação será registrada em ata de reunião. A avaliação será feita continuamente, ao longo do contrato, sendo que as avaliações parciais e a avaliação final serão anexadas aos relatórios técnicos de atividade, necessários à comprovação física do empreendimento e prestação de contas de cada uma das parcelas do financiamento.

PRODUTO(S)	DESCRÍÇÃO	AÇÃO DO PA/PI 2022-2023*	META DO PA/PI 2022-2023*	BENEFÍCIOS	SUSTENTABILIDADE
Plano de Trabalho	Deve apresentar o conhecimento do problema, objetivo, fluxograma de atividades com todas as etapas de implantação e metodologia, bem como organograma aderente à equipe estipulada no orçamento, recursos necessários para implantação e cronograma previsto			Planejamento da implantação	Avaliação do empreendimento garantindo a sustentabilidade da execução
5 relatórios de acompanhamento	relatório de atividade mensal será entregue e apresentado todos os meses, sistematicamente, ao GT Meio Ambiente do CIGABC onde os técnicos avaliarão e se manifestarão com relação ao cumprimento da execução das atividades propostas para o referido período	Implementação do plano de sinalização e identificação visual das áreas de mananciais dos municípios do Grande ABC	Realizar a sinalização e Identificação visual, em pelo menos 01 APM/APRM	Os relatórios mensais permitirão um acompanhamento dinâmico do projeto possibilitando revisões constantes garantindo assim a execução do projeto, bem como permitirão a comprovação da sua execução	Avaliação constante do andamento do projeto garantindo a sustentabilidade da execução
146 placas de identificação produzidas e instaladas	As placas de identificação serão utilizadas nas principais vias de acesso às áreas de mananciais de acordo com metodologia definida no Plano Regional			A sinalização dessas áreas permitirá melhor comunicação, acesso à informação e criação de senso de pertencimento a esta área de grande valor ambiental	Os municípios farão vistoria anual dos equipamentos com relatório fotográfico das condições e as manutenções necessárias



397 placas de esquina de rua (pirulito) produzidas e instaladas	Tem a finalidade de informar ao transeunte a localização e a natureza desta área de proteção ambiental.			A sinalização atrelada à sinalização das ruas é uma estratégia de informação indireta junto a população possibilitando que uma parcela da população conheça que está inserido em áreas de mananciais	Os municípios farão a vistoria anual dos equipamentos com relatório fotográfico das condições e as manutenções necessárias.
Releases de notícias e reuniões realizadas com conselhos municipais e Gts	Terá a finalidade de contribuir para disseminação da informação tanto do projeto em si como sobre as áreas de mananciais	Implementação do plano de sinalização e identificação visual das áreas de mananciais dos municípios do Grande ABC	Realizar a sinalização e Identificação visual, em pelo menos 01 APM/APRM	A comunicação nas mídias sociais do consórcio, entre os gts e nos conselhos municipais poderá ampliar o alcance do projeto	equipe interna do Consórcio, Coordenações e jornalistas ficarão responsáveis pelas atividades de divulgação junto ao GT meio Ambiente



## 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁREAS de mananciais. COMITEAT, 2021. Disponível em: <<https://comiteat.sp.gov.br/areas-de-mananciais/>>. Acesso em: 17 jun. 2021.

COBRAPE. Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental Integrado. 2018. Disponível: <<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/portalmananciais/pdpa/pdpas-ano-2018/>>. Acesso em: 18 jun. 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC. “**Plano Regional de Sinalização e Identidade Visual das APRMs dos municípios do Grande ABC**”. 2022

IBGE Cidades, 2020. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 18 jun. 2021.

ITIKAWA, V.K. **Mananciais e urbanização: recuperação ambiental na sub-bacia Billings: os bairros ecológicos em São Bernardo do Campo, São Paulo (1997-2007)**. Tese (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo. São Paulo, 213 p. 2008. Disponível em: <<http://tede.mackenzie.br/jspui/bitstream/tede/2641/1/Valdete%20Kanagusko%20Itikawa1.pdf>>. Acesso em: 4 nov. 2021.

LOLLO, J.A. A influência do uso e ocupação do solo na qualidade da água. In: AMÉRICO-PINHEIRO, J.H.P. et al (Orgs.). Gestão e qualidade dos recursos hídricos: conceitos e experiências em bacias hidrográficas. Tupã: ANAP, 2016. p. 20-39.

MARGARIDO, N.T. **Ocupação de áreas no entorno de mananciais e impactos sobre a qualidade da água: um estudo sobre a Represa Billings (São Bernardo do Campo, SP)**. Tese (Mestrado em Análise Ambiental Integrada) - Universidade Federal de São Paulo. Diadema, 206 p. 2019. Disponível em: <<https://repositorio.unifesp.br/bitstream/handle/11600/59970/NATALIA%20TAKAHASHI%20MARGARIDO.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 4 jan. 2022.

MARICATO, E. **Metrópole, legislação e desigualdade**. Estudos avançados, v. 17, n. 48, p. 151-166, ago. 2003. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ea/a/LJf4kyjgfBw9PyLxBxbNRbf/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 04 jan. 2022.



## 12. ANEXOS

### 12.1 ANEXO I CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Anexo VII do MPO

As atividades foram divididas em períodos para conclusão da produção e instalação dos equipamentos visuais de sinalização especificados para cada município, concluindo ao final de 7 (sete) meses a partir da ordem de serviço a implantação das placas de identificação do sistema de sinalização regional das áreas de proteção de mananciais de acordo com o Plano Regional de Sinalização das APRMs do Grande ABC. Destaca-se que as atividades de comunicação do projeto serão desenvolvidas pela equipe interna do Consórcio junto ao GT Meio ambiente sem o desembolso de recursos financeiros.

Cronograma físico-financeiro anterior à análise FEHIDRO

Realizam em:	Meses								
	1	2	3	4	5	6	7	8	
Assinatura do contrato	1	1							
Ordem de Serviço	2		1						
Mobilização	3			1					
Aprovação do Produto	4			1					
Placas de Identificação	5						R\$ 686.726,26	R\$ 891.420,87	R\$ 38.982,45
Produção	146	5.1			1	1			
Logística e Instalação	146	5.2							
Santo André	27	5.2.1				1			
Diadema	13	5.2.2				1			
Mauá	22	5.2.3				1			
Ribeirão Pires	51	5.2.4				1	1		
Rio Grande da Serra	33	5.2.5				1	1		
Placas de Esquina de Rua (Pirulito)	6							R\$ 54.114,80	R\$ 127.949,40
Produção	397	6.1				1	1		
Logística e Instalação	397	6.2							
Santo André	66	6.2.1					1		
Diadema	52	6.2.2					1		
Mauá	45	6.2.3					1		
Ribeirão Pires	133	6.2.4					1		
Rio Grande da Serra	101	6.2.5					1		
Equipe de coordenação	7			R\$ 32.459,54	R\$ 32.459,54	R\$ 32.459,54	R\$ 32.459,54	R\$ 32.459,54	R\$ 32.459,54
Plano de Trabalho	1	7.1							
Relatório de acompanhamento	5	7.2							
TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.459,54	R\$ 32.459,54	R\$ 32.459,54	R\$ 719.185,80	R\$ 977.995,21
TOTAL ACUMULADO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.459,54	R\$ 64.919,08	R\$ 97.378,62	R\$ 816.564,42	R\$ 1.794.559,63
									R\$ 1.993.951,02

#### 12.1.1 Cronograma físico-financeiro atualizado

O cronograma físico-financeiro foi atualizado retirando os subitens de 3 casas e atualizando o fluxo de entrega e valores a partir da planilha orçamentária atualizada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Proposta com reajuste no fluxo de entregas e orçamento						
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		TOMADOR:	Consórcio Intermunicipal Grande ABC					
		EMPREENDIMENTO:	PROJETO: IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL NAS ÁREAS DE MANANCIAIS DOS MUNICÍPIOS DO GRANDE ABC - FASE I					
Realizar em:	Qtd.	Ordem	1	2	3	4	5	6
Descrição da Atividade		7						
Planejamento e produção dos modelos	1	1						
Mobilização	1.1							
Aprovação do Produto	1.2							
Placas de Identificação	2				R\$ 756.280,00	R\$ 756.280,00		R\$ 103.197,18
Produção	146	2.1						
Logística e Instalação	146	2.2						
Placas de Esquina de Rua (Pirulito)	3				R\$ 79.400,00			R\$ 102.553,04
Produção	397	3.1						
Logística e Instalação	397	3.2						
Equipe de coordenação	4		R\$ 32.686,40	R\$ 32.686,40	R\$ 32.686,40	R\$ 32.686,40	R\$ 32.686,40	R\$ 32.686,40
Plano de Trabalho	1	4.1						
Equipe de acompanhamento	5	4.2						
Comunicação do projeto								
Apresentação aos Conselhos municipais de meio ambiente								
Apresentação aos Gts do Consórcio (Mobilidade e Educação)								
Publicação de releases mídias sociais do Consórcio								
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 32.686,40</b>	<b>R\$ 32.686,40</b>	<b>R\$ 868.366,40</b>	<b>R\$ 788.966,40</b>	<b>R\$ 32.686,40</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 32.686,40</b>	<b>R\$ 65.372,80</b>	<b>R\$ 933.739,20</b>	<b>R\$ 1.722.705,60</b>	<b>R\$ 1.755.392,00</b>
								<b>R\$ 1.993.828,62</b>



Link do cronograma atualizado:

[https://drive.google.com/file/d/1PWPNdyXzC-x161\\_Z39-1sSLCVdNmS4I4/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1PWPNdyXzC-x161_Z39-1sSLCVdNmS4I4/view?usp=sharing)

## 12.2. Anexo II PLANILHA DE ORÇAMENTO Anexo VIII do MPO

### Planilha anterior à análise Fehidro

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO						
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE		TOMADOR:	Consórcio Intermunicipal Grande ABC					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO:	Implantação de sinalização nas áreas de mananciais dos municípios do Grande ABC - FASE I					
Ordem	Descrição Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Outras Fontes	Valor Total
<b>1</b>	<b>Equipe de coordenação</b>							<b>R\$ 194.757,24</b>
1.1	Elaboração do plano de trabalho	unid	1,00	R\$ 32.459,54	R\$ 32.459,54	R\$ 0,00		R\$ 32.459,54
1.2	Relatório de acompanhamento	unid	5,00	R\$ 32.459,54	R\$ 32.459,54	R\$ 0,00		R\$ 162.297,70
<b>2</b>	<b>Produção e instalação das placas de identificação</b>							<b>R\$ 1.617.129,58</b>
2.1	Santo André	unid	27,00	R\$ 11.076,23	R\$ 11.076,23	R\$ 0,00		R\$ 299.058,21
2.2	Diadema	unid	13,00	R\$ 11.076,23	R\$ 11.076,23	R\$ 0,00		R\$ 143.990,99
2.3	Mauá	unid	22,00	R\$ 11.076,23	R\$ 11.076,23	R\$ 0,00		R\$ 243.677,06
2.4	Ribeirão Pires	unid	51,00	R\$ 11.076,23	R\$ 11.076,23	R\$ 0,00		R\$ 564.887,73
2.5	Rio Grande da Serra	unid	33,00	R\$ 11.076,23	R\$ 11.076,23	R\$ 0,00		R\$ 365.515,59
<b>3</b>	<b>Produção e instalação das placas de esquina de rua</b>							<b>R\$ 182.064,20</b>
3.1	Santo André	unid	66,00	R\$ 458,60	R\$ 458,60	R\$ 0,00		R\$ 30.267,60
3.2	Diadema	unid	52,00	R\$ 458,60	R\$ 458,60	R\$ 0,00		R\$ 23.847,20
3.3	Mauá	unid	45,00	R\$ 458,60	R\$ 458,60	R\$ 0,00		R\$ 20.637,00
3.4	Ribeirão Pires	unid	133,00	R\$ 458,60	R\$ 458,60	R\$ 0,00		R\$ 60.993,80
3.5	Rio Grande da Serra	unid	101,00	R\$ 458,60	R\$ 458,60	R\$ 0,00		R\$ 46.318,60
<b>TOTAIS</b>								<b>R\$ 1.993.951,02</b>



### 12.2.1 Planilha de Orçamento Anexo VIII do MPO atualizada

Conforme solicitação do Fehidro atualizamos a planilha orçamentária, que foi revisada verificou a necessidade de corrigir - horas/homem dos profissionais - encargos sociais/SIURB. Pontuamos que houve uma alteração/redução no valor final de R\$ R\$ 1.993.951,02 (proposta anterior) para R\$ 1.993.828,62, sem prejuízo à execução do projeto.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO						
		TOMADOR:	Consórcio Intermunicipal Grande ABC					
		EMPREENDIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO VISUAL NAS ÁREAS DE MANANCIAIS DOS MUNICÍPIOS DO GRANDE ABC – FASE I					
Ordem	Descrição Item	Unidade	Quant.	Valor Unitario *	Valor FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Outras Fontes	Valor Total
	<b>Equipe de coordenação* memória de calculo</b>							<b>R\$ 196.118,40</b>
1	Elaboração do plano de trabalho	h	20,00	R\$ 488,98	R\$ 488,98	R\$ 0,00		R\$ 9.779,60
1.1	COORDENADOR / GERENTE DE OBRAENGENHEIRO CIVIL PLENO	h	60,00	R\$ 381,78	R\$ 381,78	R\$ 0,00		R\$ 22.906,80
2	<b>Equipe de acompanhamento</b>				R\$ 0,00			
2.1	COORDENADOR / GERENTE DE OBRAENGENHEIRO CIVIL PLENO	h	100,00	R\$ 488,98	R\$ 488,98	R\$ 0,00		R\$ 48.898,00
2.2	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	h	300,00	R\$ 381,78	R\$ 381,78	R\$ 0,00		R\$ 114.534,00
3	<b>Produção e instalação das placas de identificação</b>							<b>R\$ 1.615.757,18</b>
3.1	Santo André	unid	27,00	R\$ 11.066,83	R\$ 11.066,83	R\$ 0,00		R\$ 298.804,41
3.2	Diadema	unid	13,00	R\$ 11.066,83	R\$ 11.066,83	R\$ 0,00		R\$ 143.868,79
3.3	Mauá	unid	22,00	R\$ 11.066,83	R\$ 11.066,83	R\$ 0,00		R\$ 243.470,26
3.4	Ribeirão Pires	unid	51,00	R\$ 11.066,83	R\$ 11.066,83	R\$ 0,00		R\$ 564.408,33
3.5	Rio Grande da Serra	unid	33,00	R\$ 11.066,83	R\$ 11.066,83	R\$ 0,00		R\$ 365.205,39
4	<b>Produção e instalação das placas de esquina de rua</b>							<b>R\$ 181.953,04</b>
4.1	Santo André	unid	66,00	R\$ 458,32	R\$ 458,32	R\$ 0,00		R\$ 30.249,12
4.2	Diadema	unid	52,00	R\$ 458,32	R\$ 458,32	R\$ 0,00		R\$ 23.832,64
4.3	Mauá	unid	45,00	R\$ 458,32	R\$ 458,32	R\$ 0,00		R\$ 20.624,40
4.4	Ribeirão Pires	unid	133,00	R\$ 458,32	R\$ 458,32	R\$ 0,00		R\$ 60.956,56
4.5	Rio Grande da Serra	unid	101,00	R\$ 458,32	R\$ 458,32	R\$ 0,00		R\$ 46.290,32
	<b>TOTAIS</b>							<b>R\$ 1.993.828,62</b>

Link com a planilha atualizada:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/12fWuSBMA6BN2JikLJb8BlaC0TkZZI6tt/edit?usp=share\\_link&oid=116266564273355079952&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/12fWuSBMA6BN2JikLJb8BlaC0TkZZI6tt/edit?usp=share_link&oid=116266564273355079952&rtpof=true&sd=true)

A composição dos custos da planilha orçamentária está detalhada na Planilha “Composição de custos” que pode ser acessada pelo link:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1IE01njptuju\\_pSWZBFYwGbCk-3ljbExs/edit?usp=sharing&oid=116266564273355079952&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1IE01njptuju_pSWZBFYwGbCk-3ljbExs/edit?usp=sharing&oid=116266564273355079952&rtpof=true&sd=true)

### 12.3 ANEXO III – ROTEIRO PARA INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO

A seguir, todos os pontos para instalação das placas de identificação são apresentados de forma tabulada, incluindo endereço, município, referência e tipo de equipamento a ser instalado. Esta tabela é parte integrante do banco de dados de arquivos georreferenciados e apresenta todos os pontos para



instalação das placas de identificação , incluindo endereço, município, bairro, referência e tipo de equipamento a ser instalado.

Tabela 5: Placas de identificação a serem instaladas



Item	Município	Endereço	Referência
1	Santo André	6H29+CX Santo André, State of São Paulo	Parque das Garças
2	Santo André	Estr. do Pedroso, 2891 - Jardim Santo André, 09133-000	
3	Santo André	Estr. do Pedroso, 4077 - Pqe Represa Billings, 09133-000	
4	Santo André	Estr. do Montanhão, 2 - Vila João Ramalho, 09791-250	
5	Santo André	Estr. do Pedroso, 395 - Parque Miami, 09132-180	
6	Santo André	Estr. do Pedroso, 4981 - Parque Represa Billings, 09133-000	EMEIEF Machado de Assis
7	Santo André	Praça Miami - São Jerônimo - Estr. do Pedroso, 5134-5234 - Parque Miami, 09133-055	Praça Miami - São Jerônimo
8	Santo André	Estr. do Pedroso, 5393 - Parque Represa Billings, 09133-000	EE Educador Pedro Cia
9	Santo André	R. Pintassilva, 869 - Parque Miami, 09133-115	
10	Santo André	Av. Mico Leão-Dourado, 2361 - Cidade Recreio da Borda do Campo, 09134-650	EM Francisca Helena Furia
11	Santo André	Av. Mico Leão-Dourado, 1387 - Cid Recr Borda Campo, 09134-650	Creche Prof. Nancy Andreoli
12	Santo André	R. Jaguatinica, 2 - Parque Represa Billings, 09134-370	
13	Santo André	III - R. Ponta Grossa, 2 - Parque Represa Billings, 09160-580	
14	Santo André	R. Jarí, 2 - Parque Represa Billings, 09160-550	
15	Santo André	R. Curitibanos, 26 - Parque Andrenense, 09160-800	
16	Santo André	R. Açucena, 2 - Parque Represa Billings, 09160-352	
17	Santo André	SP-031 Rod. Índio Tibiriçá, km 38,1 leste - Parque Represa Billings, 09160-220	



18	Santo André	SP-031 Rod. Índio Tibiriçá, km 38,1 leste - Parque Represa Billings, 09160-220	Alameda Manaca
19	Santo André	R. Pitágoras, 23 - Parque Represa Billings, 09161-080	
20	Santo André	Av. Jacobina, 572 - Parque Represa Billings, 09160-210	
21	Santo André	Av. Ibertioga, 2 - Parque Represa Billings, 09160-230	
22	Santo André	R. Itatinga, 2 - Parque Jacatuba, 09290-490	
23	Santo André	R. Germânia, 2 - Pqe Represa Billings, 09161-435	
24	Santo André	Rod. Dep. Antonio Adib Chammas, 5 - Paranapiacaba, 09150-110	Posto de Atendimento ao Turista
25	Santo André	R. William Speers, 47 - Paranapiacaba, 09150-130	Creche Municipal de Vila Paranapiacaba
26	Santo André	6MM5+6C Santo André, State of São Paulo	Estrada de Paranapiacaba
27	Santo André	Lago Cristal - Paranapiacaba, 09162	Estrada do Gasoduto
28	Diadema	Av. Afonso Monteiro da Cruz, 579 - Vila Santa Antonia, 09980-550	Shopping Diadema
29	Diadema	R. Ipita, 299 - Eldorado, 09970-350	Centro Cultural Inamar
30	Diadema	Av. Antonio Sylvio Cunha Bueno, 1928 - Inamar, 09970-160	
31	Diadema	R. Georges Gebrail, 277 - Eldorado, 09972-310	
32	Diadema	Estr. Água Santa - Pedreira, São Paulo - SP	
33	Diadema	R. Caçao, 305 - Eldorado, 09971-300	
34	Diadema	Estr. Pedreira-Alvarenga, 1722 - Eldorado, 09971-340	
35	Diadema	Estr. Pedreira Alvarenga, 1290 - Eldorado, 09971-340, Brasil - Eldorado, 09971-340	



36	Diadema	Av. dos Pereiras, 567 - Eldorado, 09971-470	Terminal Vila Paulina
37	Diadema	Av. Chico Mendes, 1061 - Inamar, 09981-270	
38	Diadema	R. Estr. do Rufino, 57 - Serraria, 09980-380	
39	Diadema	Passagem Palmeira Real, 11 - Sapoema, 09973-230	Associação Amigos do Jardim Sapopemba
40	Diadema	Estr. Pedreira Alvarenga, 369 - Eldorado, 09972-005	
41	Mauá	Estr. do Carneiro, 1431 - São João, 09335-100	
42	Mauá	R. Bem-Me-Quer, 304 - RP11 (Regiões de Planejamento), 09332-000	
43	Mauá	Estr. do Carneiro, 2750 - Jardim Sampaio Vidal, 09330-550	
44	Mauá	Estr. do Schenk, 1131-1313 - Vila Feital, 09330-623, Brasil - Jardim Sampaio Vidal, 09330-550	
45	Mauá	Estr. do Schenk, 945 - Vila Feital, 09330-623	
46	Mauá	Estr. do Carneiro, 3007 - Jardim Sampaio Vidal, 09330-550, Brasil - Jardim Sampaio Vidal, 09330-550	
47	Mauá	Estr. Sapopemba, 1160 - Sítio Bela Vista, Brasil - Chácara São Lucido, 09432-300	
48	Mauá	R. Regina Maria de Lourdes Nascimento, 2396 - RP14 (Regiões de Planejamento), 09333-500	
49	Mauá	Estr. de Sapopemba, 329 - Sítio Bela Vista, 09330-670	
50	Mauá	Estr. do Schenk, 17-27 - Vila Feital, Brasil - Jardim Sampaio Vidal, 09330-623	
51	Mauá	Av. Benedita Franco da Veiga, 4425 - Vila Feital, 09330-705 - Jardim Itaussu, 09332	
52	Mauá	Av. Dona Benedita Franca da Veiga, 2520 - Vila Feital, 09333-005	
53	Mauá	Av. Dona Benedita Franca da Veiga, 2089 - Vila Lisboa, 09333-005	



54	Mauá	R. Deise, 1104 - Jardim Zaira, 09322-000	
55	Mauá	R. Luiz Nunes Pacheco, 27 - Chácara Maria Francisca, 09333-205	
56	Mauá	R. Rogerio Rodrigues, 359 - Jardim Itaussu, 09333-200	Pracinha do Itaussu
57	Mauá	R. Joao Francisco de Oliveira, 1-489 - Vila Feital, 09330-410, Brasil - Chácara São Lucido, 09330-410	
58	Mauá	R. Joao Francisco de Oliveira, 490 - Nucleo Dr. Sampaio Vidal, Brasil - Chácara São Lucido, 09333-500	
59	Mauá	Estr. São Lúcido, 2 - RP14 (Regiões de Planejamento), Brasil - Chácara São Lucido	
60	Mauá	R. Adolfo Leardini, 39 - Jardim Luzitano, 09330-350	
61	Mauá	Estr. do Carneiro, 1994-2216 - São João, 09330-550, Brasil - RP11 (Regiões de Planejamento), 09330-550	
62	Mauá	R. das Margaridas, 492 - Jardim Primavera, 09361-330	
63	Ribeirão Pires	Av. Videira, 79 - Represa, 09415-300	
64	Ribeirão Pires	R. Jose Nicolini, 292 - Represa, 09415-300	
65	Ribeirão Pires	R. Paraguacu, 20 - Suzano, SP, 09432-310	
66	Ribeirão Pires	Rodovia Índio Tibiriçá, 2510 - Balneario Palmira, 09416-300	
67	Ribeirão Pires	R. Sem Denominacao, 231 - Represa, 09416-300	
68	Ribeirão Pires	R. Provença, 2 - Represa, 09416-010	
69	Ribeirão Pires	Estr. Velha do Mar, 3 - Represa, 09414-500	
70	Ribeirão Pires	SP-031 Rod. Índio Tibiriçá, km 43,8 oeste - Suíssa, 09422	
71	Ribeirão Pires	R. Rio Grande, 43 - Suíssa, 09422-000	



72	Ribeirão Pires	R. Francisco Tometich, 1207 - Pte. Seca, 09412-190	
73	Ribeirão Pires	R. Antonio Mathias, 638 - Suissa, 09421-220	Vila São José
74	Ribeirão Pires	Rod. Índio Tibiriçá, 181 - Represa, 09421	
75	Ribeirão Pires	R. Diamantina, 1 - Pte. Seca, 09412-110	
76	Ribeirão Pires	R. Fioravante Turci, 425 - Pte. Seca, 09412-040	
77	Ribeirão Pires	R. Luís Dicieri, 83-57 - Centro Alto, 09420-480	
78	Ribeirão Pires	Av. Santo André, 1500 - Pte. Seca, 09412-000	
79	Ribeirão Pires	Av. Kaethe Richers, 1501 - Pte. Seca, 09415	Opinião Turismo
80	Ribeirão Pires	R. Jericó, 2 - Roncon, 09411-010	
81	Ribeirão Pires	R. Leme, 25 - Roncon, 09411-050	
82	Ribeirão Pires	R. Danúbio, 12 - Roncon, 09411-020	
83	Ribeirão Pires	Rua João Roncon, 76 - Vila Caicara, 09410-590	
84	Ribeirão Pires	R. Eugênio Roncon, 675 - Roncon, 09411-000	
85	Ribeirão Pires	R. José do Patrocínio, 162 - Barro Branco, 09407-310	
86	Ribeirão Pires	R. Salvador Rípoli, 1040 - Jardim Itapeva, 09407-100	
87	Ribeirão Pires	R. Pedro Rípoli, 96 - Barro Branco, 09407-100	
88	Ribeirão Pires	SP-031 Rod. Índio Tibiriçá, km 51,7 leste - Estância São Jorge, 09440-010	
89	Ribeirão Pires	R. Leopoldina, 129 - Pouso Alegre, 09440-050	
90	Ribeirão Pires	Praça - R. João Batista de Campos, 135 - Itrapoá, 09441-550	



91	Ribeirão Pires	Rod. Índio Tibiriçá, 2140 - JD. dos Bandeirantes, 09440-000	
92	Ribeirão Pires	R. Leone Pisciota, 50 - Centro Ouro Fino Paulista, 09443-360	
93	Ribeirão Pires	Rodovia Índio Tibiriçá, 2639 - Centro Ouro Fino Paulista, 09443	
94	Ribeirão Pires	Estr. Granja Regina, 183 - Centro de Ouro Fino Paulista, 09442-650	
95	Ribeirão Pires	Estr. da Sondália, 47 - Itapoã	
96	Ribeirão Pires	SPA-052/031 Ramal de Sapopemba, km 9,3 norte - Tecelão	
97	Ribeirão Pires	Estr. de Sapopemba, 4239 - Quarta Divisão, 09434	
98	Ribeirão Pires	Estr. de Sapopemba, 4265 - Quarta Divisão, 09434-000	
99	Ribeirão Pires	Avenida Santa Clara, 3425-3599 - Recanto Irani, 09432-000	Bairro do Pilar Velho
100	Ribeirão Pires	Estr. de Sapopemba, 5765 - Quarta Divisão, 09434-630	Bairro do Pilar Velho
101	Ribeirão Pires	R. Silvia Téles, 6 - Pilar Velho, 09433-240	
102	Ribeirão Pires	Av. Santa Clara, 2357 - Pilar Velho, 09432-000	
103	Ribeirão Pires	Av. Benjamim Baptista Cerezoli, 542 - Pilar Velho, 09404-600	
104	Ribeirão Pires	Rua Catarina Redivo, 2-98 - Jardim Itaquera, 09441	
105	Ribeirão Pires	Av. Francisco Monteiro, 3210 - Santa Luzia, 09431-000	
106	Ribeirão Pires	Av. Francisco Monteiro, 2574 - Santa Luzia, 09430-000	
107	Ribeirão Pires	R. Cap. José Galo, 302 - Centro, 09424	
108	Ribeirão Pires	Av. Humberto de Campos, 902 - Bocaina, 09425-000	Vila Emma



109	Ribeirão Pires	R. Cap. José Galo, 1949 - Centro, 09402-530	Vila Emma
110	Ribeirão Pires	Av. Cel. Oliveira Lima, 400 - Alianca, 94041-100	
111	Ribeirão Pires	Av. das Aleluias, 268 - Alianca, 09404-030	
112	Ribeirão Pires	Rua Adalberto Augusto, 2-34 - Jardim Esperança, 09404-040	
113	Ribeirão Pires	Av. Santo André, 265 - Centro Alto, 09424-020	Museu Ferroviário Municipal
114	Rio Grande da Serra	Estr. Rio Pequeno, 2700 - Paranapiacaba, 09162-005	
115	Rio Grande da Serra	R. Zingara, 467 - Paranapiacaba, 09450-000	
116	Rio Grande da Serra	R. Zingara, 467 - Paranapiacaba, 09450-000	
117	Rio Grande da Serra	Estr. Rio Pequeno, 1500 - Jardim Palmira, 09450-000	
118	Rio Grande da Serra	Estr. Rio Pequeno, 905 - Paranapiacaba, 09162-005	
119	Rio Grande da Serra	R. Jacareí, 257, 09450-000	
120	Rio Grande da Serra	Estr. Mal. Rondon, 308 - Parque Rio Grande, 09450-000	
121	Rio Grande da Serra	R. Birigui, 50 - Parque Rio Grande, 09450-000	
122	Rio Grande da Serra	R. Registro, 329 - Paranapiacaba, 09450-000	
123	Rio Grande da Serra	Av. Jean Lieutaud, 238 - Vila Lavinia, 09450-000	
124	Rio Grande da Serra	Av. São Paulo, 446, 09450-000	
125	Rio Grande da Serra	R. São Marcos, 39 - Jardim Santa Tereza, 06332-205	
126	Rio Grande da Serra	R. Pref. Francisco Arnone, 33 - Vila Lavinia, 09450-000	
127	Rio Grande da Serra	Estr. Guilherme Pinto Monteiro, 1072 - Jardim Maria Paula, 09450-000	



128	Rio Grande da Serra	R. Juscelino Kubitschek, 10 - Vila Marcos, 09450-000	
129	Rio Grande da Serra	Estr. Guilherme Pinto Monteiro, 756 - Vila Marcos, 09450-000	
130	Rio Grande da Serra	7JF3+C6 Rio Grande da Serra, State of São Paulo	
131	Rio Grande da Serra	R. Pres. Juscelino Kubitschek De Oliveira, 53 - Centro, 09450-000	
132	Rio Grande da Serra	SP-122, km 38,3 sul - Califórnia Paulista, 09450- 000	Secret Garden Motel
133	Rio Grande da Serra	R. Santa Maria, 30 - Pte. Seca, 09412-210	
134	Rio Grande da Serra	Rua Prefeito Cido Franco, 1098 - Parque Indaia, 09450-000	
135	Rio Grande da Serra	AV flavio humberto rebizzi - Vila Lavinia, 09450- 000	
136	Rio Grande da Serra	Av. São João, 537 - Jardim Santa Tereza, 09450-000	
137	Rio Grande da Serra	R. Maravilha, 32 - Vila Rio Grande, 09450-000	
138	Rio Grande da Serra	Estr. do Caracu, 863 - Chácara São Paulo, 09450-000	Via Tangará
139	Rio Grande da Serra	R. Ribeirão Pires, 190 - Vila Conde Siciliano, 09450-000	
140	Rio Grande da Serra	R. Arujá, 66 - Vila Ota, 09450-000	
141	Rio Grande da Serra	Av. José Belo, 1020 - Chácara São Paulo, 09450-000	
142	Rio Grande da Serra	R. das Samambaias, 58 - Centro, 09450-000	
143	Rio Grande da Serra	R. Trinta e Um de Março, 29 - Bairro Pedreira, 09450-000	
144	Rio Grande da Serra	Estr. Da Maratona, 967 - Vila Niwa, 09450-000	Próx. a EMEB Prof Ricardo Francisco Castelucci (Limite com Santo André)
145	Rio Grande da Serra	Estr. Da Maratona, 1645 - Vila Ota, 09450-000	



146	Rio Grande da Serra	Rua Teresinha Arnone Casteluci, 1045 - Ponto Final da Linha 374 - Recanto Natalino Bertoldo, 09450-000	
-----	---------------------	--	--

## 12.4. ANEXO IV – PROJETO EXECUTIVO E MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

A seguir, são anexados os projetos executivos padrão das placas de identificação propostas para a Fase I do sistema de sinalização das áreas de mananciais da Região do Grande ABC. Para facilitar a visualização, a lista de documentos é indicada a seguir. A placa de esquina de rua (pirulito), por sua vez, está especificada nas especificações técnicas.

Quadro 3: Lista de documentos – Projeto Executivo

Item	Código do projeto	Rev.	Data	Título do projeto
1	PI001 – Folha 01/02	A	01/07/22	PROJETO PADRÃO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
2	PI001 – Folha 02/02	A	01/07/22	PROJETO PADRÃO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Além dos desenhos do projeto, o manual de identidade visual com as orientações e layout das peças gráficas encontram-se também em anexo. E pode ser acesso pelo link:[https://drive.google.com/drive/folders/1GpQBwYxDvCBbMDhMJMnbCD7UyRCJ59I2?usp=share\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1GpQBwYxDvCBbMDhMJMnbCD7UyRCJ59I2?usp=share_link))

Santo André, 26 de abril de 2023

Livia Stefânia Rosseto  
Eng. Ambiental  
CREA: 5063310517 SP  
Responsável técnica

Pedro Heredia  
Diretor de Programas e Projetos

Vitor Hugo de Barros Rossini Silva  
Diretor Administrativo Financeiro

Carlos Alberto Bianchin Junior  
Secretário Executivo

Marcelo Oliveira  
Presidente



## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

# **IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL NAS ÁREAS DE MANANCIAIS DOS MUNICÍPIOS DO GRANDE ABC – FASE I**

**O memorial descritivo compila as informações destacadas no termo de referência e seus anexos e deverá ser atualizado pela empresa a ser contratada para execução dos serviços.**



## Sumário

1. Identificação do projeto
2. Descrição geral
3. Descrição técnica, desenhos
4. Cronograma Físico-financeiro
5. Orçamento
6. Memória de Cálculo
  - 6.1 Equipe de coordenação
  - 6.2 Placa de Identificação
  - 6.3 Placa de esquina Pirulito
  - 6.4 Cálculo do BDI
  - 6.5 Cálculo dos Encargos sociais
7. Normas e regulamentações
8. Responsáveis técnicos
9. Considerações adicionais

## Identificação do projeto

---



Projeto de Implantação do plano de sinalização e identificação visual nas áreas de mananciais dos municípios do Grande ABC – Fase I, tem por objetivo geral, a partir da sinalização das áreas de mananciais, possibilitar que a população reconheça a importância das dessas áreas a fim de contribuir para a proteção e recuperação dos mananciais nos municípios do Grande ABC.

## Descrição geral

O Consórcio elaborou o “Plano Regional de Sinalização e Identidade Visual das Áreas de Mananciais dos Municípios do Grande ABC”, financiado pelo FEHIDRO e concluído em setembro de 2022. O resumo executivo do Plano de Sinalização em APRM no Grande ABC financiado pelo Fehidro pode ser acessado pelo link: [https://drive.google.com/file/d/1eMLQqCd8PkfoyyK1zaTmhVwPDahvtkbG/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1eMLQqCd8PkfoyyK1zaTmhVwPDahvtkbG/view?usp=share_link)

O plano foi elaborado a partir de diretrizes estratégicas de planejamento, de identidade visual e de equipamentos visuais, sendo desenvolvido de maneira a atender de maneira mais abrangente possível todas as necessidades de sinalização das áreas de mananciais da Região do Grande ABC, com diferentes modelos e tamanhos para totens e placas. As categorias de sinalização utilizadas foram de: identificação, delimitação, informativa e funcional. O detalhamento do projeto consta no Termo de Referência.

Quadro 1: Categorias de sinalização

Quadro 5: Categorias de sinalização		
Categoria	Tipo de equipamento visual	Referência
Identificação	Placa de identificação	Principais vias de acesso às áreas de mananciais
	Totem de identificação	Paradas de ônibus
	Placa de esquina de rua (pirulito)	Placa de logradouro
Delimitação	Totem de delimitação	Limites das áreas de mananciais e pontos críticos
Interpretativa	Placa informativa	Escolas municipais e estaduais
Funcional	Placa com lixeira acoplada	Praças públicas e terminais

Fonte: Plano Regional de Sinalização e Identidade Visual das Áreas de Mananciais dos Municípios do Grande ABC

A FASE I de implantação, proposta para este edital Fehidro, compreende a produção e instalação de 146 (cento e quarenta e seis ) placas de identificação e

397 (trezentos e noventa e sete) placas de esquina de rua (pirulito), distribuídas por município da seguinte forma:

Tabela 1: Quantitativos de equipamentos a serem instalados - Fase I

Município	Placas de identificação	Placa de esquina de rua
<b>Santo André</b>	27	66
<b>Diadema</b>	13	52
<b>Mauá</b>	22	45
<b>Ribeirão Pires</b>	51	133
<b>Rio Grande da Serra</b>	33	101
<b>TOTAL</b>	146	397

Importante reforçar que o quantitativo e a distribuição espacial estão estabelecidos a partir da metodologia adotada pelo Plano Regional de Sinalização. Conforme diagnósticos e análises das áreas de mananciais da Região do Grande ABC realizados, para a definição dos locais de instalação dos equipamentos, foram consideradas as principais características de uso e ocupação do solo, vulnerabilidade socioambiental, hierarquia das vias e caracterização das viagens. Além disso, a fim de definir as localizações mais relevantes para a instalação dos equipamentos visuais de sinalização, além da instalação nas principais vias de acesso às áreas de mananciais, foram priorizados os locais mais vulneráveis, de acordo com o índice de vulnerabilidade socioambiental. Por fim, foi realizada avaliação técnica para posicionamento mais adequado dos locais de instalação.

A proposta ora apresentada visa dar continuidade ao Plano, com recursos do FEHIDRO e viabilizar a implantação do sistema de sinalização projetado com a criação de identidade visual e do plano de sinalização, em âmbito regional, para comunicar aos habitantes e transeuntes que as áreas de proteção de mananciais possuem critérios específicos de uso e ocupação, bem como outras informações de interesse à proteção do patrimônio ambiental.

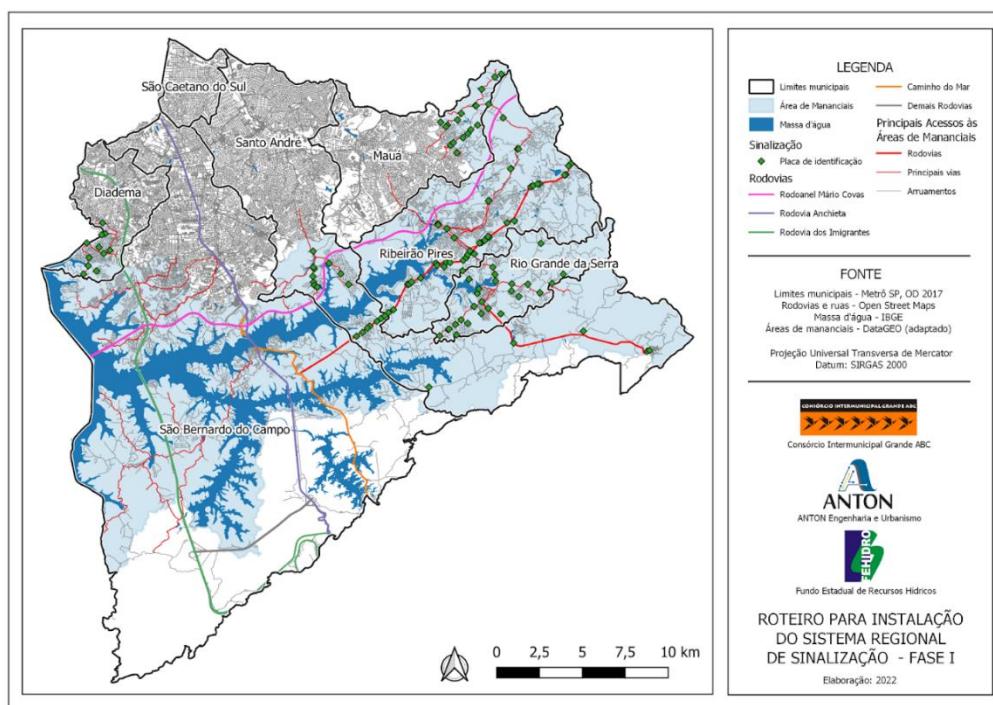
A localização de instalação dos equipamentos de identificação foi definida a partir de metodologia do Plano Regional, a partir dos diagnósticos e análises realizados, para a definição dos locais de instalação dos equipamentos, em que foram

consideradas as principais características de **uso e ocupação do solo, vulnerabilidade socioambiental, hierarquia das vias e caracterização das viagens**, sendo definidos os critérios a seguir:

- Principais vias de acesso;
- Saídas de rodovias;
- Pontos de ônibus;
- Praças públicas e escolas.

Os locais de instalação nas principais vias de acesso às áreas de mananciais do Grande ABC estão baseados no diagnóstico, contemplando as vias escolhidas a partir das informações sobre linhas de ônibus, onde disponível, ou pela seleção das vias de maior hierarquia nas áreas de mananciais

A localização dos pontos de instalação das placas está detalhada no Anexo A do Termo de referência— roteiro de instalação para a placa de identificação e pode ser visualizada no mapa abaixo:



#### Pontos de localização das placas de identificação

A instalação das placas de esquina de rua (pirulito) visa complementar o sistema de sinalização e demarcar a área de mananciais, tendo sido quantificadas de acordo com a distribuição estratégica do número de equipamentos visuais de identificação por município e seu posicionamento deverá ser definido na ocasião da **instalação pelos municípios em esquinas com identificação das ruas, de forma**



**individual , uma vez que** os pontos podem ter compromisso publicitário em alguns destes elementos (postes) e precisa ser considerado os postes disponíveis a época para o posicionamento. Cada ponto deverá ser fotografado e georreferenciado.

### Descrição técnica, desenhos

Os equipamentos visuais devem apresentar minimamente as seguintes características:

- Os equipamentos visuais para sinalização devem ser compostos pelos seguintes módulos: placa (chapa na qual consta o conteúdo), perfis e fundação.
- Os diferentes tipos de equipamentos devem seguir um design padronizado, considerando os diferentes conteúdos, mas mantendo uma uniformização de materiais e identidade visual.
- Devem ser confeccionados conforme projeto executivo.
- Devem ser utilizadas matérias-primas de origem reciclada e reciclável.
- O processo de produção deve ser ecologicamente correto, livre de solventes.
- A chapa deve ser confeccionada a partir de polímeros plásticos reciclados e revestida por dupla camada de alumínio reciclado.
- Dentre os plásticos reciclados, deve predominar em sua composição: politereftalato de etileno (PET) e polietileno de baixa densidade (PEBD), além de polímeros com alta resistência mecânica e aos raios ultravioleta UVA e UVB.
- A impressão do conteúdo (imagens, texto e demais composições gráficas) deve ser feita diretamente na chapa por tecnologia de impressão digital UV em alta resolução.
- Deve ser utilizado o sistema de impressão digital UV com tintas a base de pigmentos orgânicos, isentas de solvente.
- Deve ser considerada proteção antipichação através de aplicação de verniz de proteção e nano coating cerâmico 10H.
- Deve ser considerada ainda para proteção da superfície a aplicação de verniz de proteção filtro solar e de ação fungicida (antimofo).

- A chapa de plásticos reciclados deve ser fixada nos perfis com parafusos em aço inoxidável.
- Os perfis, suportes que sustentam as placas, devem ser compostos de madeira plástica maciça, tipo WPC – *Wood Plastic Composite*, ou composto de madeira plástica, com exceção de perfis acima de 3 metros, que devem ser de madeira cumaru oriunda de reflorestamento para as estruturas verticais, conforme projeto executivo.
- A madeira plástica deve ser fabricada a partir de polímeros plásticos reciclados, predominando a mistura de PE (polietileno), PP (polipropileno) e PET (politereftalato de etileno), misturados com cargas orgânicas e minerais, além de aditivos, que possam vir a assegurar longevidade e resistência.
- Deve possuir resistência mecânica de até 5.000 kg/m<sup>2</sup>.
- Deve possuir resistência a impactos de até 400 kg/m<sup>2</sup>.
- Deve apresentar alta resistência a intempéries naturais.
- Deve apresentar características antichamas.
- As placas instaladas em ambiente externo, sujeitas a todas as intempéries, deverão ter garantia de 5 (cinco) anos incluindo laudos do fabricante das películas e impressão.
- A fundação deverá ser realizada de acordo com a profundidade especificada no projeto, com compactação manual do solo.
- O projeto de fundação deve ser reavaliado no momento da execução de acordo com o tipo de solo e vento.
- A placa de esquina da rua deverá acompanhar suporte comercial para fixação.

Os desenhos construtivos do equipamento visual, junto aos detalhes do projeto padrão, e arquivos para impressão encontram-se em anexo – projeto executivo. As medidas fornecidas no projeto executivo permitem a confecção exata da placa, com todos os elementos em dimensões corretas e descrições dos materiais, suportes e fixação conforme especificado.

A locação das placas deverá ser feita nas calçadas, praças ou canteiros das vias, em posição aproximada e adequada em relação aos referenciais georreferenciados

apresentados, podendo sofrer pequenas divergências de posicionamento, que devem ser avaliadas no momento da instalação.

O mapa resumo do roteiro para instalação com a indicação georreferenciada dos locais sugeridos para as placas de identificação é apresentado em anexo ao TR.. A base de dados com os arquivos georreferenciados do roteiro para instalação dos equipamentos visuais está disponível em formato digital.

Os pontos para instalação de equipamentos visuais projetados encontram-se de forma tabulada com suas respectivas descrições: endereço, município, referência e tipo de equipamento a ser instalado em anexo. A instalação deverá ser realizada sequencialmente por município, conforme cronograma de atividades.

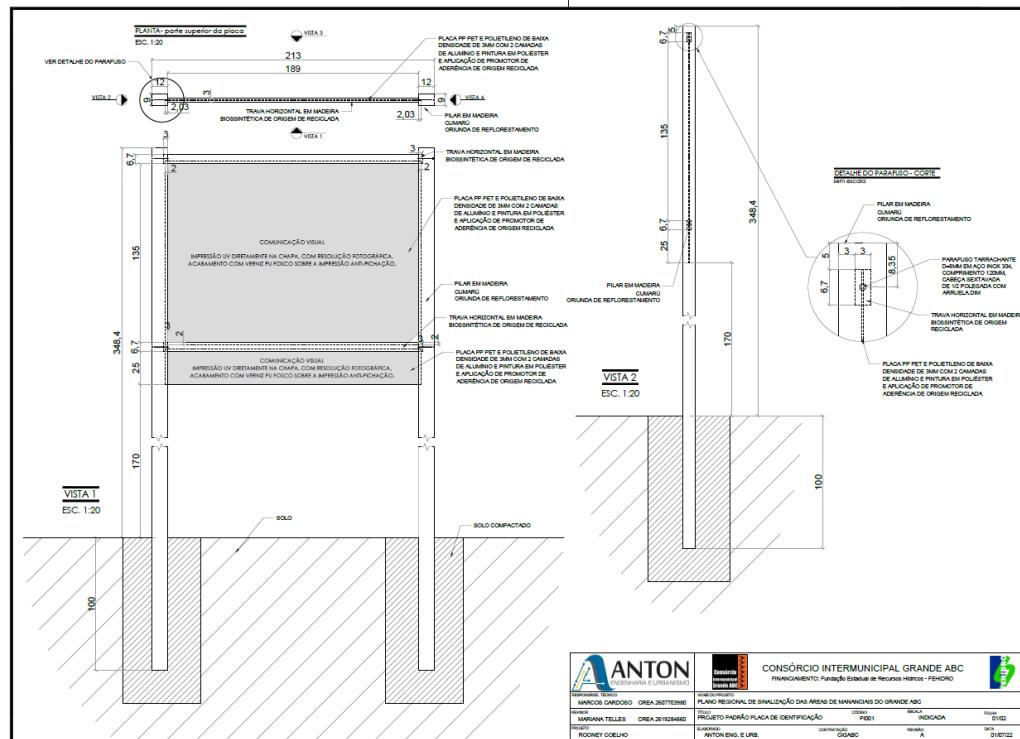
A instalação das placas de esquina de rua (pirulito) visa complementar o sistema de sinalização e demarcar a área de mananciais, tendo sido quantificadas de acordo com a distribuição estratégica do número de equipamentos visuais por município e seu posicionamento deverá ser definido na ocasião da instalação pelos municípios.

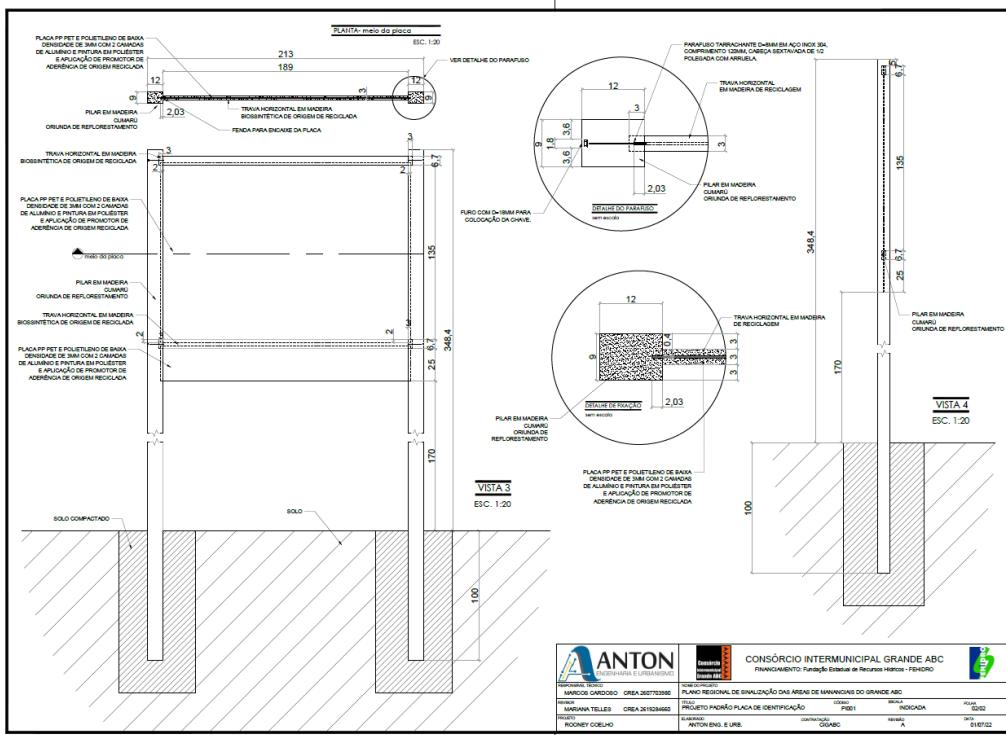


Layout da placa de identificação projetada.



Layout da placa de esquina de rua projetada.







## Cronograma Físico-financeiro

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Proposta com reajuste no fluxo de entregas e orçamento								
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			Consórcio Intermunicipal Grande ABC								
			TOMADOR:								
			PROJETO: IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL NAS ÁREAS DE MANANCIAIS DOS MUNICÍPIOS DO GRANDE ABC –FASE I								
EMPREENDIMENTO:											
<b>Realizar em:</b>											
<b>Descrição da Atividade</b>		<b>Qty.</b>	<b>Ordem</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	
Planejamento e produção dos modelos			1	0							
Mobilização			11	1							
Aprovação do Produto			1.2		2						
Placas de identificação			2			R\$ 756.280,00	R\$ 756.280,00		R\$ 103.197,18		
Produção		146	2.1								
Logística e Instalação		146	2.2								
Placas de Esquina de Rua (Pirulito)			3			R\$ 79.400,00			R\$ 102.553,04		
Produção		397	3.1								
Logística e Instalação		397	3.2								
Equipe de coordenação			4		R\$ 32.686,40	R\$ 32.686,40	R\$ 32.686,40	R\$ 32.686,40	R\$ 32.686,40	R\$ 32.686,40	
Plano de Trabalho		1	41	1							
Equipe de acompanhamento			5	42							
Comunicação do projeto											
Apresentação nos Conselhos municipais de meio ambiente											
Apresentação aos Gts do Consórcio (Mobilidade e Educação)											
Publicação de releases mídias sociais do Consórcio											
<b>TOTAL</b>					R\$ 0,00	R\$ 32.686,40	R\$ 32.686,40	R\$ 868.366,40	R\$ 788.966,40	R\$ 32.686,40	R\$ 238.436,62
<b>TOTAL ACUMULADO</b>					R\$ 0,00	R\$ 32.686,40	R\$ 65.372,80	R\$ 933.739,20	R\$ 1.722.705,60	R\$ 1.755.392,00	R\$ 1.993.828,62

**Link de acesso ao cronograma:** [https://drive.google.com/file/d/1PWPNdyXzCx161\\_Z39-1sSLCVdNmS4l4/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1PWPNdyXzCx161_Z39-1sSLCVdNmS4l4/view?usp=sharing)

## Orçamento

<b>obs:</b>	* Permite cadastrar apenas item e subitem * Utilizar apenas duas casas decimais nas células de valores								
<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE</b> <b>FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO</b>			<b>ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>						
TOMADOR:			Consórcio Intermunicipal Grande ABC						
EMPREENDIMENTO:			IDENTIFICAÇÃO VISUAL NAS ÁREAS DE MANANCIAIS DOS MUNICÍPIOS DO GRANDE ABC – FASE I						
Ordem	Descrição Item	Unidade	Quant.	Valor Unitario *	Valor FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Outras Fontes	Valor Total	
1	<b>Equipe de coordenação* memória de cálculo</b>				R\$ 0,00				R\$ 196.118,40
1.1	Elaboração do plano de trabalho	h	20,00	R\$ 488,98	R\$ 9.779,60	R\$ 0,00			R\$ 9.779,60
1.2	COORDENADOR / GERENTE DE OBRAENGENHEIRO CIVIL PLENO	h	60,00	R\$ 381,78	R\$ 22.906,80	R\$ 0,00			R\$ 22.906,80
2	<b>Equipe de acompanhamento</b>				R\$ 0,00				
2.1	COORDENADOR / GERENTE DE OBRAENGENHEIRO CIVIL PLENO	h	100,00	R\$ 488,98	R\$ 48.898,00	R\$ 0,00			R\$ 48.898,00
2.2	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	h	300,00	R\$ 381,78	R\$ 114.534,00	R\$ 0,00			R\$ 114.534,00
3	<b>Produção e instalação das placas de identificação</b>								R\$ 1.615.757,18
3.1	Santo André	unid	27,00	R\$ 11.066,83	R\$ 298.804,41	R\$ 0,00			R\$ 298.804,41
3.2	Diadema	unid	13,00	R\$ 11.066,83	R\$ 143.868,79	R\$ 0,00			R\$ 143.868,79
3.3	Mauá	unid	22,00	R\$ 11.066,83	R\$ 243.470,26	R\$ 0,00			R\$ 243.470,26
3.4	Ribeirão Pires	unid	51,00	R\$ 11.066,83	R\$ 564.408,33	R\$ 0,00			R\$ 564.408,33
3.5	Rio Grande da Serra	unid	33,00	R\$ 11.066,83	R\$ 365.205,39	R\$ 0,00			R\$ 365.205,39
4	<b>Produção e instalação das placas de esquina de rua</b>								R\$ 181.953,04
4.1	Santo André	unid	66,00	R\$ 458,32	R\$ 30.249,12	R\$ 0,00			R\$ 30.249,12
4.2	Diadema	unid	52,00	R\$ 458,32	R\$ 23.832,64	R\$ 0,00			R\$ 23.832,64
4.3	Mauá	unid	45,00	R\$ 458,32	R\$ 20.624,40	R\$ 0,00			R\$ 20.624,40
4.4	Ribeirão Pires	unid	133,00	R\$ 458,32	R\$ 60.956,56	R\$ 0,00			R\$ 60.956,56
4.5	Rio Grande da Serra	unid	101,00	R\$ 458,32	R\$ 46.290,32	R\$ 0,00			R\$ 46.290,32
<b>TOTAIS</b>									R\$ 1.993.828,62

**Link de acesso ao orçamento:** Link com a planilha atualizada:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/12fWuSBMA6BN2JikLJb8BlaC0TkZZl6tt/edit?usp=share\\_link&ouid=116266564273355079952&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/12fWuSBMA6BN2JikLJb8BlaC0TkZZl6tt/edit?usp=share_link&ouid=116266564273355079952&rtpof=true&sd=true)

# Memória de Cálculo

A seguir são discriminadas as memórias de cálculo para composição de custo da instalação dos equipamentos.

## 6.1 Equipe de coordenação

EQUIPE DE COORDENAÇÃO - mensal									
SERVIÇOS									
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário (R\$)	Encargos Sociais	BDI	Valor + encargos + BDI (H\$)	Valor Total (R\$)
SINAPI (referência: jun/2022)	34500	COORDENADOR / GERENTE DE OBRA	H	20	155,57	212,75	120,66	488,98	9.779,60
	34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	60	121,46	166,11	94,21	381,78	22.906,80
							Encargos Sociais	136,76%	
							BDI - SERVIÇOS	32,76%	
							TOTAL (R\$)		
							FORNEC.	SERVIÇOS	GLOBAL
							-	32.686,40	32.686,40

## 6.2 Placa de Identificação

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO						
<b>Descrição:</b>	Fornecimento de material e mão de obra para instalação					
<b>Unidade:</b>	UN. (unitário)					
<b>Critério de medição:</b>	Será medido por unidade (un.) de placa executado e aprovado pela fiscalização. O item remunera o fornecimento de todo materiais e mão de obra necessários para execução dos serviços.					
FORNECIMENTO						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
COTAÇÃO		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	UN.	1	10.360,00	10.360,00
SERVIÇOS						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SINAPI (referência: jun/2022)	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	36,04	36,04
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	29,40	29,40
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2)	H	2	25,25	50,50
	91467	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	1	186,59	186,59
	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	20	2,87	57,40
	92966	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 25 X 75 MM, 21 KG - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,5	27,85	13,93
					Encargos Sociais	136,76%
					BDI - SERVIÇOS	32,76%
TOTAL (R\$)						
					FORNEC.	SERVIÇOS
					10.360,00	706,83
						GLOBAL
						11.066,83



### 6.3 Placa de esquina Pirulito

CPU-006	PLACA DE ESQUINA DE RUA (PIRULITO)				
<b>Descrição:</b>	Fornecimento de material e mão de obra para instalação da PLACA DE ESQUINA DE RUA (PIRULITO)				
<b>Unidade:</b>	UN. (unitário)				
<b>Critério de</b>	Será medido por unidade (un.) de placa executado e aprovado pela fiscalização. O item remunera o fornecedor.				
<b>FORNECIMENTO</b>					
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário (R\$)
COTAÇÃO		PLACA DE ESQUINA DE RUA (PIRULITO)	UN.	1	400,00
<b>SERVIÇOS</b>					
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário (R\$)
SINAPI (referência: jun/2022)	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	36,04
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2)	H	0,25	25,25
DER/SP	72.02.01.05	VEÍCULO C/ CAPAC. P/4 PES. 1.600 cc COND. E	KM	5	1,53
<b>TOTAL (R\$)</b>					
FORNEC.	SERVIÇOS				
400,00					58,32



## 6.4 Cálculo do BDI

**PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI****DETALHAMENTO DO BDI**

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>7,00</b>
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>8,65</b>	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
<b>3</b>	<b>TAXA DE RISCO</b>		<b>2,53</b>
3.1	SEGURO		0,56
3.2	RISCO		1,97
3.2	GARANTIA incluso em Seguro		
<b>4</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>1,11</b>
<b>5</b>	<b>LUCRO</b>		<b>9,51</b>
<b>BDI - CALCULADO</b>			<b>32,76</b>

<b>BDI (CALCULADO):</b>	<b>32,76</b>
-------------------------	--------------

**BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃOS Nº 2369/2011 e Nº 2622/2013 – TCU**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = Despesas financeiras;

L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

## 6.5 Cálculo dos Encargos sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (Fonte SINAPI)						
CÓDIGO	Descrição	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA	
<b>GRUPO A</b>						
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>	
<b>GRUPO B</b>						
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide	
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%	
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%	
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%	
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	1,31%	Não incide	1,31%	Não incide	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%	
B9	Férias Gozadas	7,91%	6,09%	7,91%	6,09%	
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,53%</b>	<b>15,85%</b>	<b>44,53%</b>	<b>15,85%</b>	
<b>GRUPO C</b>						
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76%	3,67%	4,76%	3,67%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%	
C3	Férias Indenizadas	5,34%	4,11%	5,34%	4,11%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,79%	2,92%	3,79%	2,92%	
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%	
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,40%</b>	<b>11,10%</b>	<b>14,40%</b>	<b>11,10%</b>	
<b>GRUPO D</b>						
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,93%	2,82%	16,83%	5,99%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%	
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,33%</b>	<b>3,13%</b>	<b>17,25%</b>	<b>6,32%</b>	
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,06%</b>	<b>47,88%</b>	<b>113,98%</b>	<b>71,07%</b>	

Encargos Complementares (Fonte SINAPI)			Salário Referência		R\$ 1.682,90
Item	Descrição	Custo	Dias x mês	Custo	Percentual
1	Alimentação (Custo do Almoço*nº dias/Salário médio)	R\$ 11,25	20		13,37%
2	Transporte ((Tarifa transporte*nº dias)-(Salário médio*0,	R\$ 4,40	20		4,46%
3	Seguro de Vida (Custo mensal/ Salário médio)			R\$ 13,07	0,78%
Item	Descrição	Custo	Horas x	Custo	Percentual
4	Exames Médicos (Custo mensal/Salário médio)	R\$ 0,35	200,58	R\$ 70,20	4,17%
					<b>Total Complementares</b> 22,78%

Total Encargos Sociais + Complementares			HORISTA	MENSALISTA
			<b>136,76%</b>	<b>93,85%</b>

## Normas e regulamentações

Para definir o posicionamento e garantir a acessibilidade dos equipamentos o desenvolvimento do projeto foi embasado pelas seguintes normas e recomendações:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.
- Confederação Nacional do Transporte (CNT). Transporte rodoviário: sinalização. Brasília: CNT, 2020. Disponível em: <<https://cdn.cnt.org.br/diretorioVirtualPrd/48bb2c72-dc94-400d-a39d-4af00031cb94.pdf>>. Acesso em: 31 maio. 2022.

Outras Bibliografias foram contempladas.

### **Responsáveis técnicos**

Equipe técnica do Consórcio que irá acompanhar a execução do projeto. O projeto será executado por equipe a ser contratada.

Equipe técnica mínima do CIGABC sem remuneração

<b>Nome* (pode haver alteração nas indicações de cargos)</b>	<b>Cargo</b>
Vitor Hugo de Barros Rossini Silva	Diretor de Programas e Projetos e Diretor Administrativo Financeiro - Advogado
Marcos Kenji Higuti	Coordenador financeiro - Administrador
Lívia S Rosseto	Coordenadora de Programas e Projetos - Engenheira Ambiental
Marcia Cristina Russi	Servidora cedida por Santo André atuando como Agente Administrativo da Diretoria de Programas e Projetos do CIGABC
Rodolfo Albieiro	Jornalista

Atualização do memorial descritivo e emissão de ART serão de responsabilidade da empresa contratada e estará previsto no contrato (licitação).

Equipe de coordenação a ser contratada

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO
Engenheiro	Gerência e implantação de projetos	Coordenação geral de projeto com elaboração de relatórios.
Engenheiro Civil Pleno	Fiscalização e apoio à gerência	Trabalho de campo, organização de documentação, emissão de ART, contato.
Funcionários para instalação das placas	Serviços gerais	Preparação do espaço, instalação

### Considerações adicionais

O Consórcio irá realizar a contratação de empresa especializada na área que deverá comprovar em seu corpo técnico a coordenação mínima a ser exigida em contrato, bem como o atendimento a todas as normas técnicas pertinentes à instalação de placas de informativas.



## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL (Domicílio Eletrônico):

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

CHAVE PIX:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )

#### 2 – PREÇO DA PROPOSTA

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Serviços	Implantação do plano de sinalização e identificação visual nas áreas de mananciais dos municípios do Grande ABC – Fase I, nos municípios de Santo André, Mauá, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande Serra consorciados ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC, compreendendo diretrizes estratégicas de planejamento, de identidade visual e de equipamentos visuais, sendo desenvolvido de maneira a atender de maneira mais abrangente possível todas as necessidades de sinalização das áreas de mananciais da Região do Grande ABC, com diferentes modelos e tamanhos para totens e placas, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes no Termo de Referência.		
<b>Valor Total Global</b>					

#### 2.1 - DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Ordem	Descrição Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Equipe de coordenação				

<b>1</b>	<b>Elaboração do plano de trabalho</b>				
1.1	COORDENADOR / GERENTE DE OBRA ENGENHEIRO CIVIL PLENO	h	20,00		
1.2	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	h	60,00		
<b>2</b>	<b>Equipe de acompanhamento</b>				
2.1	COORDENADOR / GERENTE DE OBRA ENGENHEIRO CIVIL PLENO	h	100,00		
2.2	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	h	300,00		
<b>3</b>	<b>Produção e instalação das placas de identificação</b>				
3.1	Santo André	unid	27,00		
3.2	Diadema	unid	13,00		
3.3	Mauá	unid	22,00		
3.4	Ribeirão Pires	unid	51,00		
3.5	Rio Grande da Serra	unid	33,00		
<b>4</b>	<b>Produção e instalação das placas de esquina de rua</b>				
4.1	Santo André	unid	66,00		
4.2	Diadema	unid	52,00		
4.3	Mauá	unid	45,00		
4.4	Ribeirão Pires	unid	133,00		
4.5	Rio Grande da Serra	unid	101,00		
<b>Total</b>					

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de sua apresentação;

## 2.2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A empresa proponente deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da sua proposta, nos moldes da tabela abaixo, com valores atribuídos para as atividades e em conformidade com o desembolso mensal.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Proposta com reajuste no fluxo de entregas e orçamento									
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		TOMADOR:	Conselho Intermunicipal Grande ABC								
		EMPREENDIMENTO:	PROJETO: IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL NAS ÁREAS DE MANANCIAIS DOS MUNICÍPIOS DO GRANDE ABC - FASE I								
Realizar em:		Ordem	1	2	3	4	5	6	7		
Descrição da Atividade	Qty.										
Planejamento e produção dos modelos		1	4								
Mobilização		1.1									
Aprovação do Produto		1.2									
Placas de identificação		2					RS 756.280,00	RS 756.280,00		RS 103.197,18	
Produção	146	2.1									
Logística e Instalação	146	2.2								RS 102.553,04	
Placas de Esquina de Rua (Pirulito)		3					RS 79.400,00				
Produção	397	3.1									
Logística e Instalação	397	3.2									
Equipe de coordenação		4		RS 32.686,40	RS 32.686,40	RS 32.686,40	RS 32.686,40	RS 32.686,40	RS 32.686,40		
Plano de Trabalho	1	4.1									
Equipe de acompanhamento		5	4.2								
Comunicação do projeto											
Apresentação aos Conselhos municipais de meio ambiente											
Apresentação aos Gts do Consórcio (Mobilidade e Educação)											
Publicação de releases mídia socials do Consórcio											
<b>TOTAL</b>			RS 0,00	RS 32.686,40	RS 32.686,40	RS 868.366,40	RS 788.966,40	RS 32.686,40	RS 238.436,62		
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			RS 0,00	RS 32.686,40	RS 65.372,80	RS 933.739,20	RS 1.722.705,60	RS 1.755.392,00	RS 1.993.828,62		

## 3 – DECLARAÇÕES

3.1 – Declaramos que e-mail informado nesta proposta será o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

3.2 – Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;



e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Consórcio Grande ABC antes da abertura oficial das propostas;

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3.3 – Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

#### LOCAL E DATA

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade ou CPF



### **ANEXO III**

#### **DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO**

Informamos para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa \_\_\_\_\_, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

#### **LOCAL E DATA**

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade ou CPF



**ANEXO IV**  
**TERMO DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

MINUTA DO CONTRATO Nº .....

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 58.151.580/0001-06, e com sede na Avenida Ramiro Colleoni, 5, Centro, CEP: 09040-160, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. Aroaldo Oliveria da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a) ....., Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação do plano de sinalização e identificação visual nas áreas de mananciais dos municípios do Grande ABC – Fase I, nos municípios de Santo André, Mauá, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande Serra consorciados ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC, compreendendo diretrizes estratégicas de planejamento, de identidade visual e de equipamentos visuais, sendo desenvolvido de maneira a atender de maneira mais abrangente possível todas as necessidades de sinalização das áreas de mananciais da Região do Grande ABC, com diferentes modelos e tamanhos para totens e placas, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1.1 - A FASE I de implantação, compreende a produção e instalação de 146 (cento e quarenta e seis) placas de identificação e 397 (trezentos e noventa e sete) placas de esquina de rua, distribuídas por município da seguinte forma:

Quantitativos de equipamentos a serem instalados - Fase I

Município	Placas de identificação	Placa de esquina de rua
Santo André	27	66
Diadema	13	52
Mauá	22	45
Ribeirão Pires	51	133
Rio Grande da Serra	33	101
<b>TOTAL</b>	<b>146</b>	<b>397</b>

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório identificado no preâmbulo acima, e seus anexos, bem como, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133/2021.



2.2. O prazo de execução será de 07 (sete) meses, a partir da emissão de ordem de serviço, na forma do cronograma físico financeiro anexado ao Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação própria, prevista nos orçamentos para o exercício de 2024, na classificação: 01.01.18.544.0003.1.004.339039.02.1000000

4.2. Dados do Convênio: CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

4.2.1 – Contrato FEHIDRO nº 328/2023, assinado em 14 de setembro de 2023.

4.2.2 – Valor de Repasse: R\$ 1.993.828,62 (um milhão e novecentos e noventa e três mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

4.2.3 – Valor de Contrapartida: R\$ 0,00 (zero).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado, conforme medição(ões) estabelecidas no Termo de Referência e no cronograma físico financeiro, respeitada a ordem cronológica de pagamentos da contratante.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução de cada etapa, conforme objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo de cada etapa da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Não será permitida a antecipação de pagamento, devendo-se respeitar as etapas do cronograma físico-financeiro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do Orçamento estimado;

6.2. Se o caso, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. Do reequilíbrio

6.8.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida (art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133/2021).

6.8.2. Eventual requerimento de revisão de preço pela Contratada será submetido à análise jurídica do órgão representativo do Consórcio Grande ABC.

6.8.3. O pedido de realinhamento de preços deverá ser apresentado em requerimento embasado na Legislação de Regência, com justificativas e comprovações acerca da(s) hipótese(s) previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não sendo admitida a mera exibição de notas fiscais de fornecedores pelo Contratado.

6.8.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.8.5. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação. Na hipótese, a empresa contratada não poderá suspender a prestação dos serviços sem a autorização expressa da Administração.

6.8.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio Grande ABC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).



7.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

7.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado.

7.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.12.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Exigir do Contratado que providencie as documentações como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, bem como, a proposta técnica apresentada, nos termos do artigo 38, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou documento congénere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Quando obrigada, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.19.1. A comprovação do disposto na cláusula anterior, se dará no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Disponibilizar à contratante todos os meios de contatos existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail e telefone.
- 8.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.
- 8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.32. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local/imóvel para a execução dos serviços.
- 8.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.34. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.39. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.43. Emitir e recolher as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços contratados.
- 8.44. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame e deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 9.1. Não será exigida garantia contratual da execução.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b' a 'g' acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'h' a 'l' acima, bem como nas descritas nas demais alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
  - d) Multa:
    - d.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, respeitando se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
    - d.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - d.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Contratante (art. 156, §9º).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da sobredita Lei de Regência.

11.6. Constituirão motivos para extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.



c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela contratada.

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.6.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

11.7. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

11.8. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei 14.133/2021.

11.9. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 Lei Federal 14.133/2021, caso ocorra, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.11. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.12. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia, se estabelecida.

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.13. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:



- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
  - I- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - II- Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabíveis;
  - III- Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - IV- Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - V- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.13.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.13.2. Na hipótese da letra "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 11.14.3. Indenizações e multas

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Contratante, por meio dos fiscais por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

12.2 – A Contratante, designará através de ato administrativo o(s) responsável (is) pela fiscalização e gestão da presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, e das demais normas complementares aplicáveis.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**



15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. É eleito o Foro de Santo André/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santo André/SP, ..... de ..... de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas: